



O Município de Gaspar, através do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito – Superintendência do Belchior; Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa – Polícia Militar – Corpo de Bombeiros Militar – Delegacia de Polícia Civil – Superintendência de Trânsito (DITRAN); Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil – Educação Fundamental – Diretoria de Cultura; Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo; Fundação Municipal de Esportes e Lazer (FMEL); Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE); divulga:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020

TÍTULO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Forma de Julgamento: Por Item.

Forma de Fornecimento: Parcelada.

Valor Estimado da Licitação: R\$ 673.731,57.

Regência: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 783/2005, Decreto Municipal nº 1.731/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 7.241/2016.

Data e horário de apresentação dos envelopes:

Até as 09h00min do dia 09/11/2020.

(Horário de Brasília)

Data e horário da abertura dos envelopes:

Dia 09/11/2020, a partir das 09h30min.

(Horário de Brasília)

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão Presencial será transmitida por meio da INTERNET, através do canal YOU TUBE, ao vivo, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser - 2º Piso (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina.

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.



1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o *Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais de Higiene e Limpeza*, conforme as características descritas no ANEXO I - Termo de Referência e ANEXO II - Proposta de Preços.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

1.3 A aquisição do objeto descrito tem por justificativa o fornecimento de materiais de limpeza e higiene, para diversos setores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Gaspar, visando manter a higienização dos órgãos e a promoção de um melhor ambiente de trabalho para atender aos usuários, população e servidores.

1.3.1 Os itens relacionados no ANEXO I - Termo de Referência e ANEXO II - Proposta de Preços foram relacionados baseados em quantias estimadas necessárias e suficientes para a demanda do período em questão, que será de 12 (doze) meses.

1.3.2 Embora no dia 22 de outubro de 2020 tenha sido homologado o Pregão Presencial nº 075/2020, Processo Administrativo nº 169/2020, com este mesmo objeto, faz-se necessário a aquisição de maior quantidade, visto que o Município de Gaspar recebeu novos recursos para investimento nesta área. As quantias estimadas necessárias constantes no Edital de licitação do Pregão Presencial nº 075/2020, com isso, se tornaram insuficientes para a atual demanda dos requisitantes destes materiais, cito de higiene e limpeza. No presente Edital consta itens que ficaram desertos e/ou prejudicados no pregão presencial anterior, tanto por não haver cotação para os mesmos, quanto porque as amostras foram reprovadas por motivos individuais, conforme Parecer Técnico de Análise das Amostras, disponibilizado no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Gaspar, juntamente com o Edital e demais documentos pertencentes ao processo em questão.

1.3.3 Entende-se ser imprescindível a aquisição destes objetos, primeiramente para usufruir dos recursos recebidos para o município, através das secretarias requisitantes, no qual irão investir na limpeza e higienização dos ambientes de trabalho, escolar, entre outros, garantindo a saúde e bem estar dos servidores, usuários do sistema público, alunos, bem como aos munícipes em geral.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados **no preâmbulo** deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio receberá(ão) os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para a Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

PREFEITURA DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE: (OBRIGATÓRIO) EMAIL: (OBRIGATÓRIO)	PREFEITURA DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020 ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE: (OBRIGATÓRIO) EMAIL: (OBRIGATÓRIO)
--	---

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura



contratação e que atendam às condições de credenciamento e habilitação do presente Edital.

3.2 O ITEM 38 É DE PARTICIPAÇÃO GERAL DOS INTERESSADOS.

3.2.1 OS DEMAIS ITENS DESTES PROCESSO LICITATÓRIO SÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO "I" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.

3.3 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa, exceto nos casos em que as empresas não sejam concorrentes nos mesmos itens. Devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas que representa não concorrerão aos mesmos itens. Caso o contrário seja constatado, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os itens da licitação. Quando da forma de julgamento Global é vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa.

3.4 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada proponente.

3.5 A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.5.1 O CREDENCIAMENTO far-se-á por meio de:

- a) **Instrumento público de procuração original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante; **ou**
- b) **Procuração** ou **Declaração de Credenciamento** (Anexo V), acompanhada do Estatuto ou Contrato Social **original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante;
- c) **Estatuto ou Contrato Social original**, juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão (ou uma cópia autenticada), em sendo **Sócio Administrador, Proprietário, Dirigente** ou **Assemelhado** da empresa proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação (com foto). Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, desde que possua elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- c.1) **Certidão Simplificada** - Caso seja apresentada, esta substitui o Estatuto e/ou alterações do respectivo Contrato Social (somente para a alínea "c" acima), desde que comprove quem é o administrador.

3.5.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.5.1, alíneas "a", "b" e "c" deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão).

3.5.3 Não serão autenticadas por esta administração as cópias de documentos autenticados em cartório.

3.5.4 **Declaração de Credenciamento** (vide Modelo 1 do ANEXO V).

OBSERVAÇÃO:

- A) Durante o andamento do certame, em qualquer fase do pregão, caso a empresa pretenda "SUBSTITUIR" o seu Representante Legal que tenha sido CREDENCIADO/CADASTRADO na fase do credenciamento, conforme estabelecido no item 3 e seguintes, para fornecer lances orais,



manifestar intenção motivada em interpor Recurso Administrativo ou negociar com o Pregoeiro, poderá fazê-lo mediante apresentação de Procuração ou Declaração de Credenciamento na forma estabelecida no item 3.5.1, conferindo poderes ao credenciado e concedendo poderes expressos para atos em Processo Licitatório.

- B) Caso o credenciado for o próprio sócio com poderes para assumir obrigações pela empresa jurídica concedidas pelo próprio CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL, não será necessária a entrega da procuração.
- C) Caso o credenciado se ausente da sala da sessão do Pregão Presencial, a ausência tem o mesmo efeito do não credenciamento e não será mais possível a sua manifestação para frente, caso não tenha manifestado sua intenção motivada em recorrer, não poderá interpor recurso posteriormente.

3.5.5 Os licitantes que optarem por enviar via CORREIO/TRANSPORTADOR os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (ambos LACRADOS) conforme especificado no item 7.2.3.2, deverá constar, em 01 (um) envelope LACRADO e identificado como sendo referente aos documentos de CREDENCIAMENTO, separado dos demais, a seguinte documentação para o credenciamento da licitante:

- a) se a declaração for assinada por procurador: cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;
- b) se a procuração for particular: cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;
- c) se a declaração for assinada pelo administrador da empresa: cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante.

3.6 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

3.6.1 Declaração de Habilitação (vide Modelo 2 do ANEXO V).

3.7 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação a condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

3.7.1 Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (vide Modelo 3 do ANEXO V).

3.8 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de Idoneidade, dando ciência de que a empresa licitante não está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento para licitar com órgão da Administração Pública.



3.8.1 Declaração de Idoneidade (vide Modelo 4 do ANEXO V).

3.9 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.10 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

3.11 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Suspensas temporariamente de participar em licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no **Envelope nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”** deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) **preferencialmente** emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada, em 1 (uma) via.
- b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

4.2 A proposta de preços da licitante deverá conter **OBRIGATORIAMENTE**, no ANEXO II, **MARCA** e o **VALOR UNITÁRIO** do item, não podendo ultrapassar o(s) valor (es) unitário(s) máximo(s) previsto(s) pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação da licitante na forma de julgamento deste Edital.

4.2.1 Deverá ser ofertada apenas 01 (uma) marca para cada item.

4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212/91 e alterações realizadas pela Lei nº 9.876/99.

Parágrafo Único – Para facilitar o julgamento, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS.

4.3 O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a entrega dos envelopes independente de qualquer transcrição realizada na proposta de preços pelo licitante.

4.3.1 Caso o prazo estabelecido no item 4.3 não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento.

4.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS E QUE OS PRODUTOS/SERVIÇOS QUE FORAM COTADOS APRESENTAM TODAS AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA FOLHA PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme ANEXO II do Edital.

4.5 A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DA PROPONENTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS



ANEXOS.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 1 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, podendo ser acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.4 No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, podendo ser acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.1.7 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1.8 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.1.1.9 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Observação: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1.1 à 5.1.1.9 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.



5.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Observação:

- a) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.
- b) Deverão apresentar toda a documentação para comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no art. 43 da LC nº 123/2006 e LC nº 147 de 07/08/2014.
- c) A AUSÊNCIA de documentação de Regularidade Fiscal por parte das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na fase de Habilitação importará em Inabilitação da mesma.
- d) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão conter a data de validação e de validade.

5.1.3 Qualificação Técnica:

5.1.3.1 Alvará Sanitário da Licitante em dia, ou seja, com validade na data de abertura da licitação.

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO

- a) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso seja apresentada fotocópia simples **DEVERÁ SER APRESENTADO (NA SESSÃO) O DOCUMENTO ORIGINAL PARA CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.726/2018, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**
- b) Os documentos necessários à Habilitação entregues em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
- c) Os documentos necessários à Habilitação poderão ser autenticados por servidor do Departamento de Compras e Licitações da Administração Pública Municipal de Gaspar - SC, até 1 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.
- d) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, desde que possua elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente **no máximo até as 09h00min** da data de apresentação dos envelopes designada no preâmbulo deste edital.

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente. Deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras e



Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

Observação: Também serão reconhecidos os recursos enviados para o e-mail informado no item 6.6, desde que remetidos tempestivamente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 Ao apresentar proposta a proponente SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITO os termos do presente Edital.

6.5 O Edital encontra-se disponível para consulta no *Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, bem como no portal eletrônico disponível no site do Município de Gaspar (<http://www.gaspar.sc.gov.br/>).*

6.6 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, até as 17h00min, obedecendo ao horário de expediente da Prefeitura Municipal de Gaspar, através do e-mail: pregao@gaspar.sc.gov.br, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Presencial.

6.6.1 Não serão reconhecidas as solicitações de esclarecimentos apresentadas fora do prazo estipulado no item 6.6.

7. DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, e procederão conforme adiante indicado.

7.2 Do Credenciamento

7.2.1 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.2 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.2.3 Deverão ser apresentadas, ainda, conforme modelos do Anexo V, a **Declaração para Habilitação, Declaração de Idoneidade e a comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.2.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.6 do Edital, ou modelo 2 do ANEXO V.

7.2.3.2 Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via CORREIO/TRANSPORTADOR, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 03 (três) **envelopes identificados e LACRADOS** com a documentação referente à Habilitação (um envelope), à Proposta de Preços (um envelope) e ao Credenciamento (um envelope).

7.2.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo, caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.2.3.4 A não apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará na não utilização dos benefícios da LC nº 123/2006; podendo o representante, caso esteja presente na sessão, assinar a declaração na fase de Credenciamento.

7.3 Da Abertura dos envelopes de Proposta de Preços

7.3.1 Finalizada a fase de Credenciamento serão abertos os Envelopes de N° **01 - PROPOSTA DE**



PREÇOS.

7.3.2 O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do Envelope nº 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço **POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou

7.3.3.1 Classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.3.4 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 01 passarão para os licitantes credenciados também o fazerem.

7.4 Da Fase Competitiva (Lances)

7.4.1 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dada a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.1.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.1.3 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.1.4 O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.1.5 Na fase de lances verbais, se uma proponente ofertar valor igual ao valor anteriormente ofertado por outra proponente, implicando em empate de valores, será dada preferência a proponente que ofertou o menor valor em primeiro lugar.

7.4.1.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.1.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.1.8 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.2 Do empate legal (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)

7.4.2.1 Procedida a classificação provisória e verificado que a melhor oferta **não** foi apresentada por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas (**empate fictício**), na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 da mesma Lei; que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar lance inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na fase de habilitação), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não apresentando lance a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que poderá apresentar melhor oferta.

7.4.2.2 O prazo para apresentação do lance será de **até 05 (cinco) minutos** após a notificação do Pregoeiro ao interessado, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º



da LC nº 123/2006).

7.4.2.3 Na hipótese de não haver interesse por parte da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de inovar em seu preço, nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.2.4 Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.4.3 Das condições de aceitabilidade da proposta

7.4.3.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.3.2 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços que ultrapassem os **valores máximos** estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

7.4.3.3 Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que a licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

- a) da apresentação de planilha de custos; ou
- b) da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

7.4.3.4 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexecutável.

7.5 Da abertura dos envelopes de Habilitação

7.5.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, **depois de encerrada a etapa de lances**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5.1.1 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após analisarem e rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 02 "HABILITAÇÃO" passarão aos licitantes credenciados para também o fazerem.

7.5.1.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1.3 Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.5.2 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC nº 123/2006)

7.5.2.1 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento **quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

- a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o



disposto no item 7.5.1.3 “a”, “b”, “c” e “d” deste Edital;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação esta regular; ou

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente a regularidade fiscal e trabalhista em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2.2 A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do item 7.5.2.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 7.4.2 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

7.6 Da negociação após a fase competitiva (lances)

7.6.1 Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

7.6.2 Ocorrendo uma das situações previstas no item 7.6.1 do Edital, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002).

7.7 Da declaração do vencedor

7.7.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora.

7.8 Da interposição de Recurso Administrativo

7.8.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes.

7.8.1.1 A licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar-se por escrito em papel fornecido pelo Pregoeiro, onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar.

7.8.1.2 A manifestação da licitante será transcrita para a ATA de Sessão, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

7.8.2 A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

7.8.3 É vedada à licitante a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

7.8.3.1 Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

7.8.4 O prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis.

7.8.5 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8.6 Os recursos ou contrarrazões de recursos deverão ser protocolados em documento original diretamente no *Departamento de Compras e Licitações situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser - 2º Piso (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina, no horário de expediente da Prefeitura das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.*



Observação: Também serão reconhecidos os recursos e/ou contrarrazões enviados para o e-mail informado no item 6.6, desde que remetidos tempestivamente.

7.8.6.1 A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

7.8.6.2 Não serão conhecidos recursos ou contrarrazões de recursos protocolados fora do prazo estabelecido no Edital, ou ainda protocolados fora do expediente do Departamento de Compras e Licitações do Município.

7.8.7 Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente do Departamento de Compras e Licitações.

7.8.8 O Departamento de Compras e Licitações do Município atende em dias úteis das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

7.9 Do julgamento dos recursos

7.9.1 Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;

b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos.

7.9.2 Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

7.9.3 A Autoridade competente emitirá a Decisão Final.

7.9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9.5 Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

7.9.6 Os recursos, contrarrazões, manifestação do Pregoeiro, Parecer jurídico e Decisão final da Autoridade Competente serão disponibilizados em formato digital no portal eletrônico do Município (www.gaspar.sc.gov.br).

7.10 Das providências a serem adotadas pela vencedora da licitação

7.10.1 Quando o critério de julgamento da licitação for menor preço por lote ou global, a empresa vencedora deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis após o término da sessão, a proposta de preço readequada, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado, considerando-se o valor proposto na proposta inicial e o valor final após a fase de lances para cada lote.

7.10.2 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, caso tal situação seja necessária deverá ser apresentada justificativa, a qual será avaliada pela Administração, sendo que em nenhum caso a proposta readequada poderá ter valor global ou do lote superior aos valores ofertados na fase de lance, devendo sempre ser apresentados valores com no máximo 2 (duas) casas decimais, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.

7.11 Dos registros da Sessão

7.11.1 De cada sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.12 Das disposições gerais

7.12.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.12.2 A Comunicação oficial entre Pregoeiro e licitantes fora da sessão se dará através de avisos disponibilizados no portal eletrônico do Município.



7.12.3 A comunicação oficial para questionamentos, esclarecimentos ou dúvidas entre licitantes e Pregoeiro fora da sessão se dará através do e-mail pregao@gaspar.sc.gov.br, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Presencial.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao *Departamento de Compras e Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente*, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

Observação: Também serão reconhecidos os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital enviados para o e-mail informado no item 6.6, desde que remetidos tempestivamente.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, lavrando a Ata de Registro de Preços, e encaminhando a mesma, junto com o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

9.2 Havendo recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.

9.3 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

- a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

9.3.1 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,



sujeitando-o às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

9.4.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

9.5 No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;
- b) Na ausência de empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas, respeitando-se a ordem de classificação.

9.6 A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

10.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação da mesma pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

10.4 O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1 O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

10.4.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

10.5 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

10.5.1 O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio)

10.6 As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.



11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 Os materiais, deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação diariamente e nas quantidades que lhe convier, através de Autorizações de Empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2 Os materiais relacionados na Autorização de Empenho - AE deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na Autorização de Empenho - AE.

11.2.1 A critério da administração poderão ser solicitadas entregas nos seguintes endereços:

SUPERINTENDÊNCIA DO BELCHIOR - Rua Bonifacio Haendchen, nº 2.758, Belchior Central, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA- Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser (2º andar), Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

POLÍCIA MILITAR - Avenida Olga Wehmuth, nº 85, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 13h00min às 19h00min);

CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE GASPAR - Avenida Olga Wehmuth, nº 75, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 13h00min às 17h00min);

DELEGACIA DE POLÍCIA E DE TRÂNSITO DA COMARCA DE GASPAR - Rua Augusto Beduschi, nº 254, Centro, CEP 89.110-070, Gaspar/SC;

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida Olga Wehmuth, nº 151, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Avenida das Comunidades, nº 133, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RENDA E TURISMO - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - Rua Itajaí, nº 2.300, Poço Grande, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) - Rua João Vieira, nº 189, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser (1º andar), Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

DIRETORIA DE CULTURA - Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser (1º andar), Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

LOCAIS DE ENTREGA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE PRA CONTATO
Centro de Desenvolvimento Infantil Tempos de Infância. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Gabriel Schmitt, nº 335, Bairro Belchior Central, Gaspar/SC.	(47) 3397-7386
Centro de Desenvolvimento Infantil Dorvalina Fachini. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Prefeito Julio Schramm, nº 635, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC.	(47) 3397-1362
Centro de Desenvolvimento Infantil Deputado Francisco Mastella. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Francisco Spengler, nº 2.662, bairro Poço Grande, Gaspar/SC.	(47) 3332-2795
Centro de Desenvolvimento Infantil Sônia Gioconda B. Buzzi. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Antônio Moser, nº 110, Bairro Bela Vista, Gaspar/SC.	(47) 3397-2796
Centro de Desenvolvimento Infantil Vovó Lica. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Antônio Zendron, nº 275, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC.	(47) 3332-2438
Centro de Desenvolvimento Infantil Vovó Benta. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Prefeito Leopoldo Schramm, nº S/Nº, Bairro Gaspar Grande, Gaspar/SC.	(47) 3332-2430
Centro de Desenvolvimento Infantil Tia Maria Elisa. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Teresa Cristina Maciel, nº 290, Bairro Bela Vista, Gaspar/SC.	(47) 3397-3305
Centro de Desenvolvimento Infantil Thereza Beduschi. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Johana Brenk Barbieri, nº 70, Bairro Barracão, Gaspar/SC.	(47) 3332-8009
Centro de Desenvolvimento Infantil Vovó Leonida. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Amélia Schmitt, nº 55, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC.	(47) 3332-2985
Centro de Desenvolvimento Infantil Fátima Regina. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Frei Solano, nº 3.693, Bairro Gasparinho, Gaspar/SC.	(47) 3332-2796



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Centro de Desenvolvimento Infantil Ivan Carlos Debortoli Duarte. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Lauro Schneider, nº 14, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC.	(47) 3397-1633
Centro de Desenvolvimento Infantil Natalia Andrade dos Santos. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Geral Poço Grande, nº 5.697, Bairro Lagoa, Gaspar/SC.	(47) 3332-1887
Centro de Desenvolvimento Infantil Irmã Cecília Venturi. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Bonifácio Haendchen, nº 4.390, Bairro Belchior Alto, Gaspar/SC.	(47) 3397-8041
Centro de Desenvolvimento Infantil Professora Mercedes Melato Bedushi. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua José Rangel, nº 332, Bairro Bateias, Gaspar/SC.	(47) 3318-8467
Centro de Desenvolvimento Infantil Caichinhos de Ouro. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Helena Augusta Gaertner, nº 500º, Bairro Figueira, Gaspar/SC.	(47) 3332-2826
Centro de Desenvolvimento Infantil Maria Salete Oliveira Pereira. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Jacob Muller, nº 497, Bairro Coloninha, Gaspar/SC.	(47) 3318-0493
Escola de Educação Básica Angélica de Souza Costa. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Rodolfo Muller, nº 128 - Loteamento Arábia Saudita, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC.	(47) 3332-2093
Escola de Educação Básica Aninha Pamplona Rosa. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Rodolfo Vieira Pamplona, nº 3.320, Bairro Gaspar Mirim, Gaspar/SC.	(47) 3332-5223
Escola de Educação Básica Belchior. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Bonifácio Haendchen, nº 945, Bairro Belchior Central, Gaspar/SC.	(47) 3397-7010
Escola de Educação Básica Ervino Venturi. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Artur Poffo, nº 425, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC.	(47) 3397-0563
Escola de Educação Básica Mario Pederneiras. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Estrada Geral Poço Grande, nº 5.435, Bairro Lagoa, Gaspar/SC.	(47) 3332-8613
Escola de Educação Básica Norma Mônica Sabel. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Pedro Bonifácio Sabel, nº 405, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC.	(47) 3332-3548
Escola de Educação Básica Zenaide Schmitt Costa. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Jacob Junkes, nº 186, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC.	(47) 3332-8164
Escola de Educação Básica Vitório Anacleto Cardoso. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Estrada Geral Poço Grande, nº 87, Bairro Lagoa, Gaspar/SC.	(47) 3332-1614
Escola de Educação Básica Dolores L. S. Krauss.	Rua Guilherme Sabel, nº 350, Bairro Figueira, Gaspar/SC.	(47) 3332-4370



(Secretaria Municipal de Educação).		
Escola de Educação Básica Luiz Franzoi.	Rua Vitório Fantoni, nº 343º, Bairro Bateias, Gaspar/SC.	(47) 3332-7253
(Secretaria Municipal de Educação).		
Escola de Educação Fundamental Ferandino Dagnoni.	Rua Ida Dagnoni, nº 58, Bairro Gasparinho, Gaspar/SC.	(47) 3332-9077
(Secretaria Municipal de Educação).		
Escola de Educação Fundamental Rudolfo Gunther.	Estrada Geral Gaspar Grande, nº 13.600, Bairro Gaspar Alto, Gaspar/SC.	(47) 3152-0290
(Secretaria Municipal de Educação).		
Escola de Educação Fundamental Olímpio Moretto.	Rua Prefeito Leopoldo Schramm, nº 2.425, Bairro Gaspar Grande, Gaspar/SC.	(47) 3332-9130
(Secretaria Municipal de Educação).		
Escola de Educação Fundamental Professora Ana Lira.	Rua Itália, nº 6.041, Bairro Alto Gasparinho, Gaspar/SC.	(47) 2102-0956
(Secretaria Municipal de Educação).		
EJA – Educação de Jovens e Adultos.	Rua Arnaldo Schramm, nº 210, Bairro Centro, Gaspar/SC.	(47) 3397-1653
(Secretaria Municipal de Educação).		
Biblioteca Pública Municipal Dom Daniel Hostin.	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Bairro Centro, Gaspar/SC.	(47) 3332-5156
(Secretaria Municipal de Educação).		
Casa das Oficinas Dagobert Günthe.	Rua Frei Canísio, nº 500, Bairro Coloninha, Gaspar/SC.	(47) 3331-1914
(Secretaria Municipal de Educação).		
Centro de Artes e Esportes Unificados Dra. Zilda Arns Neumann “Praça CEU”.	Rua Argemiro Krauss, nº 113, Bairro Gaspar Mirim – Lotiamento Novo Horizonte, Gaspar/SC.	(47) 3332-6895
(Secretaria Municipal de Educação).		
Sala de Leitura Vinicius de Moraes (Coreto).	Rua Coronel Aristiliano Ramos – Praça Getúlio Vargas, nº S/Nº, Bairro Centro, Gaspar/SC.	(47) 3332-6314
(Secretaria Municipal de Educação).		
Arquivo Histórico Documental.	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 459 (fundos) , Bairro Centro, Gaspar/SC.	(47) 3318-0603
(Secretaria Municipal de Educação).		
Observação: O número de unidades poderá sofrer alterações, bem como as datas de entrega. Isto será comunicado à empresa no mínimo com um prazo de 05 (cinco) dias de antecedência à data de entrega.		

11.2.2 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não estipulados neste Edital, sendo que o fornecedor obriga-se a entregar os materiais no local indicado, desde que seja dentro do Município de Gaspar.

11.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

11.4 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida neste edital e seus anexos;



- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a conseqüente aceitação.
- 11.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
- 11.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 11.6 Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
- 11.7 Caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.
- 12.2 A **CONTRATADA** será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
- 12.3 No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.
- 12.4 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 O pagamento será efetuado **em até 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.
- 13.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.
- 13.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 13.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.
- 13.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na(s) seguinte(s) dotações:

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Exercício 2020;
Superintendência do Belchior
Exercício 2020;
Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa
Exercício 2020;
Polícia Militar
Exercício 2020;
Corpo de Bombeiros Militar
Exercício 2020;
Delegacia de Polícia Civil
Exercício 2020;



Superintendência de Trânsito (DITRAN)
Exercício 2020;
Secretaria Municipal de Saúde
Exercício 2020;
Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil
Exercício 2020;
Secretaria Municipal de Educação – Educação Fundamental
Exercício 2020;
Secretaria Municipal de Educação – Diretoria de Cultura
Exercício 2020;
Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura
Exercício 2020;
Secretaria Municipal de Assistência Social
Exercício 2020;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Exercício 2020;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo
Exercício 2020;
Fundação Municipal de Esportes e Lazer (FMEL)
Exercício 2020;
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)
Exercício 2020;

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

15.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

15.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor



- total da proposta;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
 - e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
 - f) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
 - g) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
 - h) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
 - i) cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
 - j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
 - k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.

15.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 (um) ano mais multa;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 (um) ano mais multa;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;
- f) não manter a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;
- h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- i) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.

15.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

15.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

15.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

15.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à CONTRATADA, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

15.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

15.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais do presente Edital.

15.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA FORNECEDORA

16.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) contratada(s) nos casos a seguir



especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
 - b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
 - e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços de fornecimento;
 - f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 16.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.2 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.
- 17.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 17.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa.
- 17.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.8 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 17.10 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.12 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, até as 17h00min, obedecendo ao horário de expediente da Prefeitura Municipal de Gaspar, através do e-mail: pregao@gaspar.sc.gov.br, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Presencial.
- 17.12.1 Não serão reconhecidas as solicitações de esclarecimentos apresentadas fora do prazo estipulado



no item 17.12.

17.13 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

17.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.

17.15 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

17.16 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato;
- e) Anexo V - Modelos/Declarações.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Responsável pela elaboração do Edital: Priscila Gonçalves, matrícula nº 11.388.

Gaspar, 19 de outubro de 2020.

JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA
Chefe de Gabinete

CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e
Gestão Administrativa

ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

SILVANIA JANOELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

VANDERLEI FISTAROL
Diretor-Presidente do SAMAE

DENIS EDUARDO ESTEVÃO
Diretor-Presidente da
Fundação Municipal de Esportes e Lazer

FRANCISLAINE CRISTINA CRUZ MACHADO
Secretária Municipal de Agricultura e Aquicultura



CELSO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Renda e Turismo

SIMARA NICOLETTI MARASCHI
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais de Higiene e Limpeza, conforme as características técnicas descritas na Tabela 1:

Tabela 1

Item	Unidade de Medida / Material/Produto	Cult.	Ed.F	Ed.Inf	Agri	S. Bel	Social	CBM	Obras	DERT	FME	PC	Ditran	Total
1	GALÃO ÁGUA SANITÁRIA, 5 LITROS. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, carbonato de sódio e água, teor cloro ativo varia de 2,0 a 2,5% p.p, incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, etc. Marcas Previamente Aprovadas: QBOA, AQUAFAST, GIRANDO SOL, SUPREMA, LIPON, NOVO LAR.	130	630	600	10	5	300	200	200	10	80	5	50	3595



2	<p>UNID. ÁLCOOL ETÍLICO 46,2° INPM.</p> <p>Etílico e hidratado, embalagem plástica de 1 litro (que não estoure no empilhamento), com concentração de 46,2° INPM. Embalagem contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente. A embalagem deverá ostentar a identificação de certidão obtida no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação - SBC, demonstrando conformidade à norma NBR 5991:1997 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme exigência da Portaria nº15 do INMETRO de 29/01/2001. Data de fabricação e data de validade, código de barras indicados no produto e na caixa. Validade mínima: 24 meses.</p> <p>Marcas Previamente Aprovadas: COPERALCOOL, DA ILHA, SISSI, MULTIALCOOL.</p>	285	1280	1280	10	100	100	120	30	10	3395
3	<p>GALÃO CERA LÍQUIDA INCOLOR, 5 LITROS.</p> <p>Composição: parafina, plastificante, emulsificante, nivelante, alcalinizante, preservante, perfume e água; características adicionais: com ótimo brilho; aplicação: lustração de móveis, portas, vernizes, lambris, nas madeiras em geral, pisos finos, granitos, mármore e assoalho; tipo: líquida, incolor, embalagem</p>	30	240	250		25					573



	com 5 litros. Deverá conter no rótulo do produto as informações de composição e do fabricante.													
4	GALÃO CERA LÍQUIDA VERMELHA, 5 LITROS. Composição: parafina, plastificante, emulsificante, nivelante, alcalinizante, preserverante, perfume e água; características adicionais: em carnaúba e com ótimo brilho; aplicação: lustração de móveis, portas, vernizes, lambris, nas madeiras em geral, pisos finos, granitos, mármore e assoalho; tipo: líquida, cor vermelha, embalagem com 5 litros. Deverá conter no rótulo do produto as informações de composição e do fabricante.						10							10
5	FRASCO PURIFICADOR DE AR EM AEROSSOL 360 ML Fragrância: Lavanda e/ou talco. Marcas previamente aprovadas: Glade, Bom Ar.			25	5	12	100	30	24	25	40	12	50	535
6	GALÃO DETERGENTE AMONIACADO, 5 LITROS. Detergente desengordurante, a base de amoníaco, bombona com 05 litros, com diluição de no mínimo 1.000 litros (1:200). Os componentes do produto não podem deixar odor residual após a aplicação da solução. Princípio ativo: Tensoativos iônicos e não iônicos, com amônia a 24%.	30	100	90			50		10		5	3	5	355
7	UNID. ISCA MATA BARATA. Material plástico, com adesivo de fixação na parte inferior, contendo 04 ou 06 entradas para baratas, ação						10	100	20	12		12	10	238



	<p>contínua de 3 meses, deve conter ingredientes que atraíam as baratas, para que elas retornem ao ninho e contaminem as outras. Próprio para uso interno em cozinhas e banheiros. O dispositivo deve ser utilizado diretamente, não sendo necessário abri-lo ou manipulá-lo. Embalagem contendo 06 unidades.</p>												
8	<p>UNID. HIPOCLORITO DE SÓDIO 1000 ML.</p> <p>Higienizador bactericida para água, verduras, frutas, legumes e utensílios. Embalagem de 1000 ml. Deverá conter no rótulo a diluição do produto e precauções, data de fabricação e validade.</p>						200	12		50		10	453
9	<p>FRASCO LIMPA VIDROS.</p> <p>Composição: lauril éter sulfato de sódio, tensoativo Aniônico Fluorado, éter glicólico, álcool etílico, perfume e água; características adicionais: aplicação limpeza e proteção de vidros, tipo antiembaçante, antiestático e desengordurante, apresentação líquido, Embalagem com, no mínimo, 500 ml. Marcas Previamente Aprovadas: UAU, CIF, CRISTAL, URCA.</p>	32	30		2	250	30	24		30		20	668
10	<p>FRASCO LIMPADOR MULTI-USO.</p> <p>Composição: Ingrediente ativo nonil fenol etoxiliado com 9,5 moles de óxido de eteno Coadjuvantes, 1,2 benzoisotiazolin 3 Ona / Dimethylolurea, Ativo, Solvente, Sequestrante, Essência, Corante, Água.</p>			10		500	50	24		30		10	820



	Embalagem com no mínimo 500 ml.												
11	FRASCO. LUSTRA MÓVEIS. Componentes: cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água; características adicionais: aplicação em móveis e superfícies lisas, embalagem com no mínimo 200 ml, aspecto físico líquido. Marcas Previamente Aprovadas: YPÊ, POLIFLOR, BRAVO.	20	60	60		100	10			12		5	347
12	PCT. NAFTALINA. Embalagem com, no mínimo, 30g.			25		250	200	50		12	5	20	712
13	GALÃO SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO 5 LITROS. Para limpeza e desinfecção das mãos, sem perfume, neutro, hidratante, em galão de 5 Litros, com tampa que não permita vazamento.	60	270	320	10	250	100	120		30		50	1534
14	UNID. SAPONÁCEO EM PÓ. Composição: tensoativos aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. Embalagem com 300g. Marcas Previamente Aprovadas: CIF, ASSOLAM, SAPÓLIO RADIUM.	40	180	300		150	50	12		30		10	998
15	GALÃO DETERGENTE CONCENTRADO NEUTRO, 5 LITROS. Com as seguintes características: para limpeza em geral, com excelente eficiência na remoção de gorduras e óleos; bombona com 5 (cinco) litros, com					50	20	12	5	5		3	197



	diluição de no mínimo 1,250 litros (1:250);princípio ativo: tensoativos biodegradáveis; testadodermatologicamente; apresentar registro ou notificação nominstério da saúde /ANVISA.												
16	Frasco LÍQUIDO POLIDOR DE METAIS, INDICADO PARA SER UTILIZADO SOBRE ALUMÍNIO, AÇO,COBRE BRONZE E LATÃO. Embalagem com 200ml.					15	10			8		3	36
17	KIT KIT(S) CARRINHO DE LIMPEZA KIT: Contendo: 01 Carro Funcional com rodízios de 4; 01Balde Espremedor tipo "WaveBrake" 33L; 02 Baldes para colocação de 2 Águas; (suja e limpa) 02 Baldes Plásticos 06L; 01 Saco em vinil com capacidade mínima de 90 Litros; 01 Mop Úmido Ponta Dobrada Alodão; 01 Cabo de alumínio 150 cm; 01 Cabo de alumínio 150 cm com Suporte para Mop Úmido; 01 Mop pó Ponta Cortada Acrílico 60 cm; 01 Suporte Plástico 60cm para Mop Pó; 01 Placa Sinalizadora Cuidado Piso Molhado - Amarela; 01 Pá Coletora com Tampa; 01 Vassoura com cabo. Garantia Mínima de 03 meses.					5				4		1	10
18	UNID. LIXEIRA BRANCA DE PLÁSTICO COM PEDAL 50 LITROS. Cesto plástico quadrado com tampa, pedal e rodas. Com												60



	aro interno cinza para acomodação do saco de lixo.													
19	UNID. DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO - ÁGUA Material aço inoxidável, altura 43 cm, diâmetro 7,5cm, uso para copos descartáveis de 180/200 ml; características adicionais: garras na base para ajuste da saída dos copos, tampa removível e fixado com parafuso e bucha.			5		2	20	5	6		4	3	2	102
20	UNID. DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO - CAFÉ. Material aço inoxidável, altura 42 cm, diâmetro 6 cm, uso para copos descartáveis de 50 ml (copo de café); características adicionais: garras na base para ajuste da saída dos copos, tampa removível e fixado com parafuso e bucha.						10	5			4		2	56
21	KIT MOP 360° (KIT SPIN MOP). Material: balde confeccionado em polipropileno; esfregão em micro fibra poliéster 100%; cabo em alumínio com sistema de encaixe, com, no mínimo, 2,5cm diâmetro, articulável com regulagem de altura e travamento entre, aproximadamente, 98 e 128cm; haste rotativa com sistema de travamento e descanso na posição vertical; capacidade mínima de 16 litros; características adicionais: Para limpar, secar, absorver líquidos, retirar pó, possuir sistema de centrifugação com, no mínimo, 2650RPM para expelir a água e sujeira dentro do balde, cabeça rotativa de 360° para limpeza. O conjunto deverá conter: 01 unidade de			2			15	2	5		4	2	1	93



	esfregão tipo "Spin Mop" (com balde); 01 disco refil; 01 bastão (02 partes); 01 cesto giratório; 01 refil de limpeza. Cores diversas.													
22	UNID. VASSOURA MOP A SECO. Base articulada para alcançar os cantos mais difíceis, inclusive debaixo de móveis. Cabo regulável que permita melhor ajuste da altura. Pode ser aplicado em todos os tipos de pisos, como cerâmica, porcelanato, madeira e laminados. Com refil de microfibra, lavável a mão ou em máquina de lavar. Base a cabo em alumínio. Base articulada de 60 cm, cabo telescópico de 130 cm.						10	5	5		4	2	2	94
23	UNID. REFIL MOP PÓ. Material: fios 100% acrílicos; características adicionais: retenção de partículas por estática natural, base superior confeccionada com tecido sintético de alta resistência, que seja lavável e de fácil secagem, resistente ao encolhimento, fixação através de encaixe na armação; dimensões de, no mínimo, 60cm de comprimento; peso de, no mínimo, 200gr.						10	10	5		12		5	98
24	UNID. VASSOURA DE MILHO. Com, no mínimo, 05 feixes amarrados com, no mínimo, 05 fios; comprimento mínimo da palha 50 cm; cabo de madeira de 1,20 m.	80	640	640	6	8	60	30	50		10	2	15	1585
25	UNID. RODO REFORÇADO COM BORRACHA DUPLA. 75 cm, com cabo de alumínio de 1,50 m.	10	50	60		1	20	10	10		4		2	171



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

26	UNID. PÁ COLETORA DE LIXO. Material: plástico, aplicação em limpeza; características adicionais: plástico resistente, cores diversas.	30	50	75		4	30	10	10		12		3	286
27	UNID. PÁ METÁLICA COLETORA DE LIXO. Material coletor: zinco galvanizado, material cabo: madeira, comprimento cabo 0,8 m, aplicação em limpeza.	5	50	45			15	10	10	10			3	179
28	UNID. ESCOVA DE MÃO PARA LIMPEZA GERAL. Multiuso com cerdas resistentes de nylon, e com base de plástico. Dimensões aproximadas: 11,6cm x 6,6cm x 4,1cm.			125			20	15	12		12		3	255
29	UNID. ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO. Material: corpo plástico, cerdas polipropileno (tipo bola); características adicionais: suporte suspenso, aplicação limpeza em geral. Marcas Previamente Aprovadas: CONDOR, BETTANIN, PEROVINHA.	50	95	45	2		25	15	24	10	12	6	10	468
30	UNID. PANO PARA LIMPEZA. Material: 100% algodão, comprimento 68, largura 40; características adicionais: alvejado, aplicação uso geral, cor branca, tipo saco.					10	200	50	60	25	100		20	651
31	UNID. PANO DE LOUÇA. Características: 100% algodão, alvejado, largura aproximada de 40 cm, com comprimento aproximado de 70 cm.	100	320	300	30	10	250	100	60	10	40	10	20	1644
32	ROLO Papel alumínio 45 CM X 4M.						50	50					3	186



33	<p>UNID. COADOR DE PANO GRANDE REFORÇADO.</p> <p>Com as seguintes características: Coador de pano diâmetro 140mm c/cabo de madeira cilíndrico resistente ou plástico resistente. Feito com coador de pano, tecido 100% algodão, costurado totalmente costurado na borda do aro, com aro em arame galvanizado de no mínimo 2mm (não enferruja), Tamanho grande (140mm de diâmetro min x 18cm de comprimento min) com cabo de madeira resistente trabalhado(para maior aderência ao pegar) ou plástico resistente.</p>	10		16			20	20		4	3	2	118
34	<p>PCT. SACO PARA LIXO - 200 LITROS.</p> <p>Matéria Prima: Os sacos plásticos para acondicionamento de lixo confeccionadas com 98% polieteno, 2% pigmentos. Com 8 micras de espessura. Com essência aromática Os sacos plásticos devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Classificação: Classe I. Dimensões planas mínimas: Largura: 90 cm; Altura: 110 cm; Capacidade Nominal mínima: 200 L; 25 kg; Embalagem com 100 (cem) unidades. Marcação, Rotulagem e Embalagem: A marca do produto e da empresa fabricante deve estar impressa de forma visível e de fácil leitura na embalagem. Devem constar na embalagem as seguintes</p>	10	150	150			20		10	8		5	393



	advertências: a) manter fora do alcance de crianças; b) uso exclusivo para lixo; c) saco não adequado a conteúdos perfurantes. A embalagem deverá conter ainda a marcação das características dos sacos e deve atender à seguinte orientação, para os quatro campos mostrados abaixo: Quantidade de sacos; Dimensões; capacidade nominal; Tipo de resíduo;													
35	CAIXA COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50 ML Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante. As resinas termoplásticas, aditivos, e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às exigências da NBR 14.865(07/2002). Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, não devem apresentar sujidade, interna ou externamente, isentos de bordas afiadas e rebarbas, devendo suportar o calor do café sem deformar-se. Os copos devem estar de acordo com a norma da ABNT NBR 14865 (07/2002) - Copos Plásticos Descartáveis, Portarias do Inmetro nº 453 (01/12/2010) e nº 125 (15/3/2011). Embalagem: Os copos devem ser embalados em saco plástico, com, no mínimo, 100 (cem) unidades, onde deverá constar: nome do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na						30	5			20		2	77



	<p>legislação em vigor. Deverão, ainda, ser reembalados em caixas de papelão com, no mínimo, 5.000 (cinco mil) unidades, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. O selo de Identificação da Conformidade mencionado na Portaria do Inmetro nº 453 (01/12/2010) deverá ser apostado ou impresso na embalagem plástica e nas caixas de papelão, conforme prazos estabelecidos na Portaria mencionada. Marcação e identificação: Os copos devem trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: a. Marca ou identificação do fabricante; b. Capacidade do copo; c. Símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Requisitos Específicos: Capacidade volumétrica: 50 ml. Massa mínima do copo: 0,75g. Marcas Previamente Aprovadas: CRISTAL, COPOBRAS.</p>													
36	<p>CAIXA COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180 ML.</p> <p>Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante. As resinas termoplásticas, aditivos, e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às exigências da NBR 14865(07/2002). Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e</p>	40	60	5	5	100	5	36	5	50	2	10	720	



	<p>deformações, não devem apresentar sujidade, interna ou externamente, isentos de bordas afiadas e rebarbas. Os copos devem estar de acordo com a norma da ABNT NBR 14865 (07/2002) - Copos Plásticos Descartáveis, Portarias do Inmetro nº 453 (01/12/2010) e nº 125 (15/3/2011). Embalagem: Os copos devem ser embalados em sacos plásticos, com, no mínimo, 100 (cem) unidades, onde deverá constar: nome do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverão, ainda, ser reembalados em caixas de papelão com, no mínimo, 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido. O selo de Identificação da Conformidade mencionado na Portaria do Inmetro nº 453 (01/12/2010) deverá ser apostado ou impresso na embalagem plástica e nas caixas de papelão, conforme prazos estabelecidos na Portaria mencionada. Marcação e Identificação: Os copos devem trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: a. Marca ou identificação do fabricante; b. Capacidade do copo; c. Símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Requisitos específicos: Capacidade volumétrica: 180 ml Massa Mínima do Copo: 1,98g. Marcas Previamente Aprovadas: CRISTAL, COPOBRAS.</p>												
37	FARDO com 64 unidades PAPEL HIGIÊNICO.	320	450		2	100	100	36		20		5	1513



	MILI.												
38	<p>FARDO com 8 rolos PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA COM OU SEM PICOTE.</p> <p>Folha Dupla 10cmx250m P/dispenser de 1ªqualidade; Apresentando Folha Dupla, Gofrado, Classe 01, Indice de Maciez Maximo 7,0nm/g; Na Cor Branca, Alvura Iso Minimo 85%, Quantidade de Pintas Maximo 4,0mm2; Neutra,resistencia a Tracao a Seco Ponderada Maior que 150n/m Tempo de Absorção de Agua Maximo de 4.0; Medindo 10 Cm x 250 m (1 x C),gramatura Minima 30g/m2, Espessura Minima de 0,095 Microns; Composto de 100% Celulose Virgem, Capacidade de Absorcao de Agua Minimo 7,0g/g; Tubete Med. No Maximo 6,0 Cm de Diametro; Em Embalagem com 8 unidades; Com Laudo Microbiologico Conforme Portaria M.s. N1480 de 31/12/90 e Laudo de Analiseconforme Abnt 15464- 10-classificacao. Unidade: Fardo ou caixa com 08 rolos de 250m</p>	480	450	2	50	100			10	10	1102		
39	<p>UNID. FIBRA VERDE PARA LIMPEZA PESADA.</p> <p>Material: Não-tecido á base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina á prova d'água, formato retangular usada para limpeza das sujeiras de maior dificuldade. Medindo no mínimo 101x225mm (larg x comp). Validade mínima de 12 (doze) meses.</p>								10		40		
40	<p>PACOTE COM 500 UNID. SACO PARA COLETA DE ALIMENTOS.</p> <p>Em prolietileno de baixa densidade. Material</p>	75	80								155		



	esterelizado. Com 6 Micras. Medidas: 12 x 25 cm; Com tarja branca para descrição do conteúdo.												
41	Milheiro SACO PLÁSTICO VIRGEM TRANSPARENTES. Medidas: 52 cm x 90 cm x 0,10mm		20	20									40
42	Unid. CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS. Fabricado em polietileno de alto impacto com proteção UV (para ambientes externos sem sofrer desgastes). <u>Cor:</u> Distinta para os 4 cestos (verde, azul, vermelho e amarelo) conforme padrão da legislação aplicável para a segregação de resíduos; com identificação e simbologia (plástico, papel, metal e vidro). <u>Volume:</u> 200 litros em cada cesto. <u>Tampa:</u> prática, versátil e higiênica tipo vazada, basculante ou abertura frontal. <u>Suporte:</u> em formato tipo carrinho de aço reforçado com acabamento em pintura epóxi na cor preta, com alça e rodinhas que possibilite o fácil deslocamento do conjunto de cestos.	4	32	32									68
43	ROLO PANO MULTIUSO. Pano Multiuso para limpeza, rolo com no mínimo 300 metros de comprimento, 28 centímetros de largura e picotado a cada 50 centímetros. Gramatura 35gr/m². Cor Azul.	10	64	60									134
44	UNID. HIPOCLORITO DE SÓDIO 300 ML. Higienizador bactericida para água, verduras, frutas, legumes e utensílios.		200	200									400



	Embalagem de 300 ml. Deverá conter no rótulo a diluição do produto e precauções, data de fabricação e validade.													
45	KG SACOLA PLÁSTICA SANFONADA COM ALÇA. Material em polietileno (PE) com aparas, Tamanho (60 x 80) cm. Micra 0,08. Capacidade de 20 kg.		500	500										1000
46	PACOTE LUA PLÁSTICA DESCARTÁVEL. Pacote com 100 unidades cada. Luva plástica descartável é confeccionada em filme de polietileno de alta densidade, com cores translúcida ou leitosa, sendo toda a face externa da luva ligeiramente asperada por gravação multiponteadada em médio relevo, de consistência atóxica e não perecível, espessura de 0.0025mm + ou - 5% de espessura, comprimento total de 290mm + ou - 5%, medidos a partir do dedo médio até a extremidade final do punho. Seu fechamento é feito por solda simples em todo o perímetro, é descartável após um uso, possui tamanho único, é higiênica e de modelagem ambidestra.	300	1000	1500										2800

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do objeto descrito tem por justificativa o fornecimento de materiais de limpeza e higiene, para diversos setores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Gaspar, visando manter a higienização dos órgãos e a promoção de um melhor ambiente de trabalho para atender aos usuários, população e servidores.

2.1.1 Os itens relacionados no ANEXO I - Termo de Referência e ANEXO II - Proposta de Preços foram relacionados baseados em quantias estimadas necessárias e suficientes para a demanda do período em questão, que será de 12 (doze) meses.

2.1.2 Embora no dia 22 de outubro de 2020 tenha sido homologado o Pregão Presencial nº 075/2020,



Processo Administrativo nº 169/2020, com este mesmo objeto, faz-se necessário a aquisição de maior quantidade, visto que o Município de Gaspar recebeu novos recursos para investimento nesta área. As quantias estimadas necessárias constantes no Edital de licitação do Pregão Presencial nº 075/2020, com isso, se tornaram insuficientes para a atual demanda dos requisitantes destes materiais, cito de higiene e limpeza. No presente Edital consta itens que ficaram desertos e/ou prejudicados no pregão presencial anterior, tanto por não haver cotação para os mesmos, quanto porque as amostras foram reprovadas por motivos individuais, conforme Parecer Técnico de Análise das Amostras, disponibilizado no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Gaspar, juntamente com o Edital e demais documentos pertencentes ao processo em questão.

2.1.3 Entende-se ser imprescindível a aquisição destes objetos, primeiramente para usufruir dos recursos recebidos para o município, através das secretarias requisitantes, no qual irão investir na limpeza e higienização dos ambientes de trabalho, escolar, entre outros, garantindo a saúde e bem estar dos servidores, usuários do sistema público, alunos, bem como aos munícipes em geral.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 O materiais relacionados neste termo consideram-se bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, uma vez que são produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os materiais, deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação diariamente e nas quantidades que lhe convier, através de Autorizações de Empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 Os materiais relacionados na Autorização de Empenho - AE deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na Autorização de Empenho - AE.

4.2.1 A critério da administração poderão ser solicitadas entregas nos seguintes endereços:

SUPERINTENDÊNCIA DO BELCHIOR - Rua Bonifacio Haendchen, nº 2.758, Belchior Central, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA- Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser (2º andar), Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

POLÍCIA MILITAR - Avenida Olga Wehmuth, nº 85, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 13h00min às 19h00min);

CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE GASPAR - Avenida Olga Wehmuth, nº 75, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 13h00min às 17h00min);

DELEGACIA DE POLÍCIA E DE TRÂNSITO DA COMARCA DE GASPAR - Rua Augusto Beduschi, nº 254, Centro, CEP 89.110-070, Gaspar/SC;

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida Olga Wehmuth, nº 151, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Avenida das Comunidades, nº 133, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RENDA E TURISMO - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - Rua Itajaí, nº 2.300, Poço Grande, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) - Rua João Vieira, nº 189, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser (1º andar), Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

DIRETORIA DE CULTURA - Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser (1º andar), Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

LOCAIS DE ENTREGA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE PRA CONTATO
Centro de Desenvolvimento Infantil Tempos de Infância. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Gabriel Schmitt, nº 335, Bairro Belchior Central, Gaspar/SC.	(47) 3397-7386
Centro de Desenvolvimento Infantil Dorvalina Fachini. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Prefeito Julio Schramm, nº 635, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC.	(47) 3397-1362
Centro de Desenvolvimento Infantil Deputado Francisco Mastella. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Francisco Spengler, nº 2.662, bairro Poço Grande, Gaspar/SC.	(47) 3332-2795
Centro de Desenvolvimento Infantil Sônia Gioconda B. Buzzi. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Antônio Moser, nº 110, Bairro Bela Vista, Gaspar/SC.	(47) 3397-2796
Centro de Desenvolvimento Infantil Vovó Lica. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Antônio Zendron, nº 275, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC.	(47) 3332-2438
Centro de Desenvolvimento Infantil Vovó	Rua Prefeito Leopoldo Schramm, nº	(47) 3332-2430



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Benta. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	S/Nº, Bairro Gaspar Grande, Gaspar/SC.	
Centro de Desenvolvimento Infantil Tia Maria Elisa. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Teresa Cristina Maciel, nº 290, Bairro Bela Vista, Gaspar/SC.	(47) 3397-3305
Centro de Desenvolvimento Infantil Thereza Beduschi. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Johana Brenk Barbieri, nº 70, Bairro Barracão, Gaspar/SC.	(47) 3332-8009
Centro de Desenvolvimento Infantil Vovó Leonida. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Amélia Schmitt, nº 55, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC.	(47) 3332-2985
Centro de Desenvolvimento Infantil Fátima Regina. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Frei Solano, nº 3.693, Bairro Gasparinho, Gaspar/SC.	(47) 3332-2796
Centro de Desenvolvimento Infantil Ivan Carlos Debortoli Duarte. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Lauro Schneider, nº 14, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC.	(47) 3397-1633
Centro de Desenvolvimento Infantil Natalia Andrade dos Santos. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Geral Poço Grande, nº 5.697, Bairro Lagoa, Gaspar/SC.	(47) 3332-1887
Centro de Desenvolvimento Infantil Irmã Cecília Venturi. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Bonifácio Haendchen, nº 4.390, Bairro Belchior Alto, Gaspar/SC.	(47) 3397-8041
Centro de Desenvolvimento Infantil Professora Mercedes Melato Bedushi. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua José Rangel, nº 332, Bairro Bateias, Gaspar/SC.	(47) 3318-8467
Centro de Desenvolvimento Infantil Caichinhos de Ouro. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Helena Augusta Gaertner, nº 500º, Bairro Figueira, Gaspar/SC.	(47) 3332-2826
Centro de Desenvolvimento Infantil Maria Salete Oliveira Pereira. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Jacob Muller, nº 497, Bairro Coloninha, Gaspar/SC.	(47) 3318-0493
Escola de Educação Básica Angélica de Souza Costa. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Rodolfo Muller, nº 128 - Loteamento Arábia Saudita, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC.	(47) 3332-2093
Escola de Educação Básica Aninha Pamplona Rosa. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Rodolfo Vieira Pamplona, nº 3.320, Bairro Gaspar Mirim, Gaspar/SC.	(47) 3332-5223
Escola de Educação Básica Belchior. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Bonifácio Haendchen, nº 945, Bairro Belchior Central, Gaspar/SC.	(47) 3397-7010
Escola de Educação Básica Ervino Venturi.	Rua Artur Poffo, nº 425, Bairro Santa	(47) 3397-0563



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

<i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Terezinha, Gaspar/SC.	
Escola de Educação Básica Mario Pederneiras. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Estrada Geral Poço Grande, nº 5.435, Bairro Lagoa, Gaspar/SC.	(47) 3332-8613
Escola de Educação Básica Norma Mônica Sabel. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Pedro Bonifácio Sabel, nº 405, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC.	(47) 3332-3548
Escola de Educação Básica Zenaide Schmitt Costa. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Jacob Junkes, nº 186, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC.	(47) 3332-8164
Escola de Educação Básica Vitório Anacleto Cardoso. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Estrada Geral Poço Grande, nº 87, Bairro Lagoa, Gaspar/SC.	(47) 3332-1614
Escola de Educação Básica Dolores L. S. Krauss. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Guilherme Sabel, nº 350, Bairro Figueira, Gaspar/SC.	(47) 3332-4370
Escola de Educação Básica Luiz Franzoi. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Vitório Fantoni, nº 343º, Bairro Bateias, Gaspar/SC.	(47) 3332-7253
Escola de Educação Fundamental Ferandino Dagnoni. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Ida Dagnoni, nº 58, Bairro Gasparinho, Gaspar/SC.	(47) 3332-9077
Escola de Educação Fundamental Rudolfo Gunther. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Estrada Geral Gaspar Grande, nº 13.600, Bairro Gaspar Alto, Gaspar/SC.	(47) 3152-0290
Escola de Educação Fundamental Olímpio Moretto. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Prefeito Leopoldo Schramm, nº 2.425, Bairro Gaspar Grande, Gaspar/SC.	(47) 3332-9130
Escola de Educação Fundamental Professora Ana Lira. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Itália, nº 6.041, Bairro Alto Gasparinho, Gaspar/SC.	(47) 2102-0956
EJA – Educação de Jovens e Adultos. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Arnaldo Schramm, nº 210, Bairro Centro, Gaspar/SC.	(47) 3397-1653
Biblioteca Pública Municipal Dom Daniel Hostin. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Bairro Centro, Gaspar/SC.	(47) 3332-5156
Casa das Oficinas Dagobert Günthe. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Frei Canísio, nº 500, Bairro Coloninha, Gaspar/SC.	(47) 3331-1914
Centro de Artes e Esportes Unificados Dra. Zilda Arns Neumann “Praça CEU”. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Argemiro Krauss, nº 113, Bairro Gaspar Mirim – Lotiamento Novo Horizonte, Gaspar/SC.	(47) 3332-6895



Sala de Leitura Vinicius de Moraes (Coreto). (Secretaria Municipal de Educação).	Rua Coronel Aristiliano Ramos – Praça Getúlio Vargas, nº S/Nº, Bairro Centro, Gaspar/SC.	(47) 3332-6314
Arquivo Histórico Documental. (Secretaria Municipal de Educação).	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 459 (fundos) , Bairro Centro, Gaspar/SC.	(47) 3318-0603
Observação: O número de unidades poderá sofrer alterações, bem como as datas de entrega. Isto será comunicado à empresa no mínimo com um prazo de 05 (cinco) dias de antecedência à data de entrega.		

4.2.2 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não estipulados neste Edital, sendo que o fornecedor obriga-se a entregar os materiais no local indicado, desde que seja dentro do Município de Gaspar.

4.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida neste edital e seus anexos;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a conseqüente aceitação.

4.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6 Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7 Caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na(s) seguinte(s) dotações:

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Exercício 2020;

Superintendência do Belchior

Exercício 2020;

Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

Exercício 2020;

Polícia Militar



Exercício 2020;
Corpo de Bombeiros Militar
Exercício 2020;
Delegacia de Polícia Civil
Exercício 2020;
Superintendência de Trânsito (DITRAN)
Exercício 2020;
Secretaria Municipal de Saúde
Exercício 2020;
Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil
Exercício 2020;
Secretaria Municipal de Educação – Educação Fundamental
Exercício 2020;
Secretaria Municipal de Educação – Diretoria de Cultura
Exercício 2020;
Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura
Exercício 2020;
Secretaria Municipal de Assistência Social
Exercício 2020;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Exercício 2020;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo
Exercício 2020;
Fundação Municipal de Esportes e Lazer (FMEL)
Exercício 2020;
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)
Exercício 2020;

6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da Contratada:

7.1.1 Providenciar o fornecimento dos materiais, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo o prazo de fornecimento estabelecidos no Edital.

7.1.2 Entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;

7.1.3 Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.

7.1.4 Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

7.1.5 Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

7.1.6 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

7.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.8 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação



de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

7.1.9 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

7.1.10 Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.

7.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.12 Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

8.1.2 Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

8.1.3 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

8.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

8.1.6 Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;

8.1.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

8.1.8 Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

8.1.9 Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

8.1.10 Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- f) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- i) cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 (um) ano mais multa;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 (um) ano mais multa;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;
- f) não manter a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;



- h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- i) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à **CONTRATADA**, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

Gaspar, 19 de outubro de 2020.

JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA
Chefe de Gabinete

CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e
Gestão Administrativa

ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

SILVANIA JANOELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

VANDERLEI FISTAROL
Diretor-Presidente do SAMAE

DENIS EDUARDO ESTEVÃO
Diretor-Presidente da
Fundação Municipal de Esportes e Lazer

FRANCISLAINE CRISTINA CRUZ MACHADO
Secretária Municipal de Agricultura e Aquicultura



CELSO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Renda e Turismo

SIMARA NICOLETTI MARASCHI
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I - "A"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020

**DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA LICITANTE
VENCEDORA DE ITEM**

E
APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

1. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA LICITANTE VENCEDORA DE ITEM

1.1 O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar, os seguintes documentos, no prazo de **3 (três) dias úteis após o término da sessão**, no **DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO** - Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser (Térreo), Bairro Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min):

a) Documento comprovando o Registro ou de Notificação do(s) produto(s) em que foi vencedor, junto ao Órgão Competente (Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA), exceto nos casos em que a legislação ou norma vigente dispense/isente o produto de registro ou notificação no Órgão Competente.

a.1) Caso a legislação ou norma vigente dispense/isente o produto de registro ou notificação no Órgão Competente, apresentar a portaria constando o número da isenção. A falta da apresentação caberá a desclassificação da proposta da proponente, cabendo a aplicação das sanções administrativas constantes neste Edital.

1.1.1 O registro ou notificação no Órgão Competente (Ministério da Saúde/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA) deverá estar dentro da validade na data de abertura do certame, caso a licitante apresente o registro ou a notificação vencida será **DECLASSIFICADA** no item.

1.1.2 Serão aceitos protocolos de renovação do registro/notificação, desde que o pedido tenha sido realizado no prazo estabelecido na legislação de que trata a matéria.

1.1.3 As empresas poderão apresentar os documentos em processo de cópia autenticada. Os documentos emitidos eletronicamente não precisam ser autenticados, uma vez que terão sua validade confirmada posteriormente.

1.1.4 AS EMPRESAS DEVERÃO IDENTIFICAR O NÚMERO DO ITEM A QUE SE REFERE CADA REGISTRO NO PRÓPRIO DOCUMENTO.

1.1.5 Poderá ser encaminhada a documentação via Correio Eletrônico, devendo ser encaminhado no prazo de até 5 (cinco) dias, após o envio eletrônico, os documentos originais ou autenticados que não forem emitidos eletronicamente.



1.1.6 A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido, implicará na desclassificação da Licitante, se enquadrando sua conduta com a previsão dos itens 15.4 “c” e 15.5 “c”, do Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

2.1 O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar AMOSTRA(S) dos itens no qual lograram êxito, no prazo de **3 (três) dias úteis após o término da sessão**, no **DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO** - Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser (Térreo), Bairro Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

2.2 Será efetuada análise criteriosa e emissão de parecer por parte do responsável, buscando averiguar se a(s) amostra(s) atende(m) completamente as necessidades e os requisitos do Edital.

2.3 Deverá(ão) ser encaminhada(s) a(s) amostra(s) em embalagem original e fechados para análise do material(is) bem com suas especificações.

2.4 A equipe responsável, após o recebimento e análise da(s) amostra(s) emitirá parecer quanto a aprovação ou não do produto apresentado por cada licitante, tendo em vistas as especificações apresentadas no ANEXO I - Termo de Referência e ANEXO II - Proposta de Preços.

2.5 O resultado do parecer, aprovando ou rejeitando a(s) amostra(s) do(s) produto(s), será disponibilizado no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Gaspar (www.gaspar.sc.gov.br), juntamente com o Edital e demais documentos pertencentes ao Pregão Presencial nº 103/2020.

2.6 Os produtos que serão entregues, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão ser da mesma marca e especificação cotada na Proposta de Preços do fornecedor (*Para facilitar o julgamento, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS*).

2.7 Após a análise das amostras e publicação do Parecer Técnico emitido pelo responsável, será publicado a ATA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA e FINALIZAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Gaspar (www.gaspar.sc.gov.br), juntamente com o Edital e demais documentos pertencentes ao Pregão Presencial nº 103/2020.

Gaspar, 19 de outubro de 2020.

JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA
Chefe de Gabinete

CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e
Gestão Administrativa

ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

SILVANIA JANOELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social



JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

VANDERLEI FISTAROL
Diretor-Presidente do SAMAE

DENIS EDUARDO ESTEVÃO
Diretor-Presidente da
Fundação Municipal de Esportes e Lazer

FRANCISLAINE CRISTINA CRUZ MACHADO
Secretária Municipal de Agricultura e Aquicultura

CELSO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Renda e Turismo

SIMARA NICOLETTI MARASCHI
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020
PROPOSTA DE PREÇOS

Orçamento Estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
Telefone(s):	
E-mail(s):	

1. O ITEM 38 É DE PARTICIPAÇÃO GERAL DOS INTERESSADOS.

1.1 OS DEMAIS ITENS DESTES PROCESSOS LICITATÓRIOS SÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO "I" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.

Item	Unidade de Medida/ Material/Produto	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Unitário Cotado	Marca
1	GALÃO ÁGUA SANITÁRIA, 5 LITROS. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, carbonato de sódio e água, teor cloro ativo varia de 2,0 a 2,5% p.p, incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, etc. Marcas Previamente Aprovadas: QBOA, AQUAFAS, GIRANDO SOL, SUPREMA, LIPON, NOVO LAR.	3595	R\$ 8,67	R\$ _____.	Marca: _____.



2	<p>UNID. ÁLCOOL ETÍLICO 46,2° INPM.</p> <p>Etílico e hidratado, embalagem plástica de 1 litro (que não estoure no empilhamento), com concentração de 46,2° INPM. Embalagem contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente. A embalagem deverá ostentar a identificação de certidão obtida no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação - SBC, demonstrando conformidade à norma NBR 5991:1997 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme exigência da Portaria nº15 do INMETRO de 29/01/2001. Data de fabricação e data de validade, código de barras indicados no produto e na caixa. Validade mínima: 24 meses. Marcas Previamente Aprovadas: COPERALCOOL, DA ILHA, SISSI, MULTIALCOOL.</p>	3395	R\$ 5,52	R\$ _____.	Marca: _____.
3	<p>GALÃO CERA LÍQUIDA INCOLOR, 5 LITROS.</p> <p>Composição: parafina, plastificante, emulsificante, nivelante, alcalinizante, preserverante, perfume e água; características adicionais: com ótimo brilho; aplicação: lustração de móveis, portas, vernizes, lambris, nas madeiras em geral, pisos finos, granitos, mármore e assoalho; tipo: líquida, incolor, embalagem com 5 litros. Deverá conter no rótulo do produto as informações de composição e do fabricante.</p>	573	R\$ 34,31	R\$ _____.	Marca: _____.
4	<p>GALÃO CERA LÍQUIDA VERMELHA, 5 LITROS.</p> <p>Composição: parafina, plastificante, emulsificante, nivelante, alcalinizante, preserverante, perfume e água; características adicionais: em carnaúba e com ótimo brilho; aplicação: lustração de móveis, portas, vernizes, lambris, nas madeiras em geral, pisos finos, granitos, mármore e assoalho; tipo: líquida, cor vermelha, embalagem com 5 litros. Deverá conter no rótulo do produto as informações de composição e do fabricante.</p>	10	R\$ 38,86	R\$ _____.	Marca: _____.
5	<p>FRASCO PURIFICADOR DE AR EM AEROSSOL 360 ML</p> <p>Fragrância: Lavanda e/ou talco. Marcas previamente aprovadas: Glade, Bom Ar.</p>	535	R\$ 9,15	R\$ _____.	Marca: _____.



6	GALÃO DETERGENTE AMONIACADO, 5 LITROS. Detergente desengordurante, a base de amoníaco, bombona com 05 litros, com diluição de no mínimo 1.000 litros (1:200). Os componentes do produto não podem deixar odor residual após a aplicação da solução. Princípio ativo: Tensoativos iônicos e não iônicos, com amônia a 24%.	355	R\$ 38,25	R\$ _____.	Marca: _____.
7	UNID. ISCA MATA BARATA. Material plástico, com adesivo de fixação na parte inferior, contendo 04 ou 06 entradas para baratas, ação contínua de 3 meses, deve conter ingredientes que atraiam as baratas, para que elas retornem ao ninho e contaminem as outras. Próprio para uso interno em cozinhas e banheiros. O dispositivo deve ser utilizado diretamente, não sendo necessário abri-lo ou manipulá-lo. Embalagem contendo 06 unidades.	238	R\$ 23,29	R\$ _____.	Marca: _____.
8	UNID. HIPOCLORITO DE SÓDIO 1000 ML. Higienizador bactericida para água, verduras, frutas, legumes e utensílios. Embalagem de 1000 ml. Deverá conter no rótulo a diluição do produto e precauções, data de fabricação e validade.	453	R\$ 10,58	R\$ _____.	Marca: _____.
9	FRASCO LIMPA VIDROS. Composição: lauril éter sulfato de sódio, tensoativo Aniônico Fluorado, éter glicólico, álcool etílico, perfume e água; características adicionais: aplicação limpeza e proteção de vidros, tipo antiembaçante, antiestático e desengordurante, apresentação líquido, Embalagem com, no mínimo, 500 ml. Marcas Previamente Aprovadas: UAU, CIF, CRISTAL, URCA.	668	R\$ 4,51	R\$ _____.	Marca: _____.
10	FRASCO LIMPADOR MULTI-USO. Composição: Ingrediente ativo nonil fenol etoxiliado com 9,5 moles de óxido de eteno Coadjuvantes, 1,2 benzoisotiazolin 3 Ona / Dimethylolurea, Ativo, Solvente, Sequestrante, Essência, Corante, Água. Embalagem com no mínimo 500 ml.	820	R\$ 3,58	R\$ _____.	Marca: _____.
11	FRASCO. LUSTRA MÓVEIS. Componentes: cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizante, espessante,	347	R\$ 5,24	R\$ _____.	Marca: _____.



	tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água; características adicionais: aplicação em móveis e superfícies lisas, embalagem com no mínimo 200 ml, aspecto físico líquido. Marcas Previamente Aprovadas: YPÊ, POLIFLOR, BRAVO.				
12	PCT. NAFTALINA. Embalagem com, no mínimo, 30g.	712	R\$ 2,24	R\$ _____.	Marca: _____.
13	GALÃO SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO 5 LITROS. Para limpeza e desinfecção das mãos, sem perfume, neutro, hidratante, em galão de 5 Litros, com tampa que não permita vazamento.	1534	R\$ 41,64	R\$ _____.	Marca: _____.
14	UNID. SAPONÁCEO EM PÓ. Composição: tensoativos aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. Embalagem com 300g. Marcas Previamente Aprovadas: CIF, ASSOLAM, SAPÓLIO RADIUM.	998	R\$ 3,26	R\$ _____.	Marca: _____.
15	GALÃO DETERGENTE CONCENTRADO NEUTRO, 5 LITROS. Com as seguintes características: para limpeza em geral, com excelente eficiência na remoção de gorduras e óleos; bombona com 5 (cinco) litros, com diluição de no mínimo 1,250 litros (1:250);princípio ativo: tensoativos biodegradáveis; testadodermatologicamente; apresentar registro ou notificação noministério da saúde /ANVISA.	197	R\$ 36,55	R\$ _____.	Marca: _____.
16	Frasco LÍQUIDO POLIDOR DE METAIS, INDICADO PARA SER UTILIZADO SOBRE ALUMÍNIO, AÇO, COBRE BRONZE E LATÃO. Embalagem com 200ml.	36	R\$ 26,97	R\$ _____.	Marca: _____.



17	KIT KIT(S) CARRINHO DE LIMPEZA KIT: Contendo: 01 Carro Funcional com rodízios de 4; 01 Balde Esprededor tipo "WaveBrake" 33L; 02 Baldes para colocação de 2 Águas; (suja e limpa) 02 Baldes Plásticos 06L; 01 Saco em vinil com capacidade mínima de 90 Litros; 01 Mop Úmido Ponta Dobrada Alodão; 01 Cabo de alumínio 150 cm; 01 Cabo de alumínio 150 cm com Suporte para Mop Úmido; 01 Mop pó Ponta Cortada Acrílico 60 cm; 01 Suporte Plástico 60cm para Mop Pó; 01 Placa Sinalizadora Cuidado Piso Molhado - Amarela; 01 Pá Coletora com Tampa; 01 Vassoura com cabo. Garantia Mínima de 03 meses.	10	R\$ 1.345,21	R\$ _____.	Marca: _____.
18	UNID. LIXEIRA BRANCA DE PLÁSTICO COM PEDAL 50 LITROS. Cesto plástico quadrado com tampa, pedal e rodas. Com aro interno cinza para acomodação do saco de lixo.	60	R\$ 111,84	R\$ _____.	Marca: _____.
19	UNID. DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO - ÁGUA Material aço inoxidável, altura 43 cm, diâmetro 7,5cm, uso para copos descartáveis de 180/200 ml; características adicionais: garras na base para ajuste da saída dos copos, tampa removível e fixado com parafuso e bucha.	102	R\$ 33,12	R\$ _____.	Marca: _____.
20	UNID. DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO - CAFÉ. Material aço inoxidável, altura 42 cm, diâmetro 6 cm, uso para copos descartáveis de 50 ml (copo de café); características adicionais: garras na base para ajuste da saída dos copos, tampa removível e fixado com parafuso e bucha.	56	R\$ 26,64	R\$ _____.	Marca: _____.
21	KIT MOP 360° (KIT SPIN MOP). Material: balde confeccionado em polipropileno; esfregão em micro fibra poliéster 100%; cabo em alumínio com sistema de encaixe, com, no mínimo, 2,5cm diâmetro, articulável com regulagem de altura e travamento entre,	93	R\$ 88,35	R\$ _____.	Marca: _____.



	aproximadamente, 98 e 128cm; haste rotativa com sistema de travamento e descanso na posição vertical; capacidade mínima de 16 litros; características adicionais: Para limpar, secar, absorver líquidos, retirar pó, possuir sistema de centrifugação com, no mínimo, 2650RPM para expelir a água e sujeira dentro do balde, cabeça rotativa de 360° para limpeza. O conjunto deverá conter: 01 unidade de esfregão tipo "Spin Mop" (com balde); 01 disco refil; 01 bastão (02 partes); 01 cesto giratório; 01 refil de limpeza. Cores diversas.				
22	UNID. VASSOURA MOP A SECO. Base articulada para alcançar os cantos mais difíceis, inclusive debaixo de móveis. Cabo regulável que permita melhor ajuste da altura. Pode ser aplicado em todos os tipos de pisos, como cerâmica, porcelanato, madeira e laminados. Com refil de microfibra, lavável a mão ou em máquina de lavar. Base a cabo em alumínio. Base articulada de 60 cm, cabo telescópico de 130 cm.	94	R\$ 60,96	R\$ _____.	Marca: _____.
23	UNID. REFIL MOP PÓ. Material: fios 100% acrílicos; características adicionais: retenção de partículas por estática natural, base superior confeccionada com tecido sintético de alta resistência, que seja lavável e de fácil secagem, resistente ao encolhimento, fixação através de encaixe na armação; dimensões de, no mínimo, 60cm de comprimento; peso de, no mínimo, 200gr.	98	R\$ 45,21	R\$ _____.	Marca: _____.
24	UNID. VASSOURA DE MILHO. Com, no mínimo, 05 feixes amarrados com, no mínimo, 05 fios; comprimento mínimo da palha 50 cm; cabo de madeira de 1,20 m.	1585	R\$ 17,64	R\$ _____.	Marca: _____.
25	UNID. RODO REFORÇADO COM BORRACHA DUPLA. 75 cm, com cabo de alumínio de 1,50 m.	171	R\$ 43,06	R\$ _____.	Marca: _____.
26	UNID. PÁ COLETORA DE LIXO. Material: plástico, aplicação em limpeza; características adicionais: plástico resistente, cores diversas.	286	R\$ 11,10	R\$ _____.	Marca: _____.



27	UNID. PÁ METÁLICA COLETORA DE LIXO. Material coletor: zinco galvanizado, material cabo: madeira, comprimento cabo 0,8 m, aplicação em limpeza.	179	R\$ 16,17	R\$ _____.	Marca: _____.
28	UNID. ESCOVA DE MÃO PARA LIMPEZA GERAL. Multiuso com cerdas resistentes de nylon, e com base de plástico. Dimensões aproximadas: 11,6cm x 6,6cm x 4,1cm.	255	R\$ 3,86	R\$ _____.	Marca: _____.
29	UNID. ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO. Material: corpo plástico, cerdas polipropileno (tipo bola); características adicionais: suporte suspenso, aplicação limpeza em geral. Marcas Previamente Aprovadas: CONDOR, BETTANIN, PEROVINHA.	468	R\$ 7,36	R\$ _____.	Marca: _____.
30	UNID. PANO PARA LIMPEZA. Material: 100% algodão, comprimento 68, largura 40; características adicionais: alvejado, aplicação uso geral, cor branca, tipo saco.	651	R\$ 5,16	R\$ _____.	Marca: _____.
31	UNID. PANO DE LOUÇA. Características: 100% algodão, alvejado, largura aproximada de 40 cm, com comprimento aproximado de 70 cm.	1644	R\$ 2,55	R\$ _____.	Marca: _____.
32	ROLO Papel alumínio 45 CM X 4M.	186	R\$ 4,67	R\$ _____.	Marca: _____.
33	UNID. COADOR DE PANO GRANDE REFORÇADO. Com as seguintes características: Coador de pano diâmetro 140mm c/cabo de madeira cilíndrico resistente ou plástico resistente. Feito com coador de pano, tecido 100% algodão, costurado totalmente costurado na borda do aro, com aro em arame galvanizado de no mínimo 2mm (não enferruja), Tamanho grande (140mm de diâmetro min x 18cm de comprimento min) com cabo de madeira resistente trabalhado(para maior aderência ao pegar) ou plástico resistente.	118	R\$ 20,67	R\$ _____.	Marca: _____.



34	<p>PCT. SACO PARA LIXO - 200 LITROS.</p> <p>Matéria Prima: Os sacos plásticos para acondicionamento de lixo confeccionadas com 98% polieteno, 2% pigmentos. Com 8 micras de espessura. Com essência aromática Os sacos plásticos devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Classificação: Classe I. Dimensões planas mínimas: Largura: 90 cm; Altura: 110 cm; Capacidade Nominal mínima: 200 L; 25 kg; Embalagem com 100 (cem) unidades. Marcação, Rotulagem e Embalagem: A marca do produto e da empresa fabricante deve estar impressa de forma visível e de fácil leitura na embalagem. Devem constar na embalagem as seguintes advertências: a) manter fora do alcance de crianças; b) uso exclusivo para lixo; c) saco não adequado a conteúdos perfurantes. A embalagem deverá conter ainda a marcação das características dos sacos e deve atender à seguinte orientação, para os quatro campos mostrados abaixo: Quantidade de sacos; Dimensões; capacidade nominal; Tipo de resíduo;</p>	393	R\$ 69,54	R\$ _____.	Marca: _____.
35	<p>CAIXA COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50 ML</p> <p>Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante. As resinas termoplásticas, aditivos, e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às exigências da NBR 14.865(07/2002). Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, não devem apresentar sujidade, interna ou externamente, isentos de bordas afiadas e rebarbas, devendo suportar o calor do café sem deformar-se. Os copos devem estar de acordo com a norma da ABNT NBR 14865 (07/2002) - Copos Plásticos Descartáveis, Portarias do Inmetro nº 453 (01/12/2010) e nº 125 (15/3/2011). Embalagem: Os copos devem ser embalados em saco plástico, com, no mínimo, 100 (cem) unidades, onde deverá constar: nome do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverão, ainda, ser reembalados em caixas de papelão com, no mínimo, 5.000 (cinco mil) unidades, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações</p>	77	R\$ 82,72	R\$ _____.	Marca: _____.



	<p>exigidas na legislação em vigor. O selo de Identificação da Conformidade mencionado na Portaria do Inmetro nº 453 (01/12/2010) deverá ser apostado ou impresso na embalagem plástica e nas caixas de papelão, conforme prazos estabelecidos na Portaria mencionada. Marcação e identificação: Os copos devem trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: a. Marca ou identificação do fabricante; b. Capacidade do copo; c. Símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Requisitos Específicos: Capacidade volumétrica: 50 ml. Massa mínima do copo: 0,75g. Marcas Previamente Aprovadas: CRISTAL, COPOBRAS.</p>				
36	<p>CAIXA COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180 ML.</p> <p>Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante. As resinas termoplásticas, aditivos, e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às exigências da NBR 14865(07/2002). Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, não devem apresentar sujidade, interna ou externamente, isentos de bordas afiadas e rebarbas. Os copos devem estar de acordo com a norma da ABNT NBR 14865 (07/2002) - Copos Plásticos Descartáveis, Portarias do Inmetro nº 453 (01/12/2010) e nº 125 (15/3/2011). Embalagem: Os copos devem ser embalados em sacos plásticos, com, no mínimo, 100 (cem) unidades, onde deverá constar: nome do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverão, ainda, ser reembalados em caixas de papelão com, no mínimo, 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido. O selo de Identificação da Conformidade mencionado na Portaria do Inmetro nº 453 (01/12/2010) deverá ser apostado ou impresso na embalagem plástica e nas caixas de papelão, conforme prazos estabelecidos na Portaria mencionada. Marcação e Identificação: Os copos devem trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: a. Marca ou identificação do fabricante; b. Capacidade do copo; c. Símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Requisitos</p>	720	R\$ 81,98	R\$ _____.	Marca: _____.



	específicos: Capacidade volumétrica: 180 ml Massa Mínima do Copo: 1,98g. Marcas Previamente Aprovadas: CRISTAL, COPOBRAS.				
37	<p>FARDO com 64 unidades PAPEL HIGIÊNICO.</p> <p>Largura: 10cm, comprimento 30m. Matéria Prima: Papel de folha simples, branco, fabricado com 100% celulose virgem, em rolos. Características adicionais: o produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464- 1/2007, NBR 15134/2007, e NBR 15004/2003. Deverá dissolver-se em água, macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfurelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração. Deverá ainda, ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertado em um tubo de papelão resistente de modo a suportar sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho, apresentando corte lateral sem rebarbas. Embalagem: O acondicionamento do papel higiênico, em rolos, sob a forma de embalagem coletiva (fardos) com 64 unidades, deverá ser resistente e adequada para suportar o manuseio e as condições do transporte ou da estocagem sem romper-se. Deverá, ainda, conter embalagens primárias com 8 unidades, bem como indicação quantitativa e demais exigências previstas na Portaria 153, de 19/05/2008 - INMETRO. Requisitos específicos: largura: 10cm, comprimento 30m. Marcas Previamente Aprovadas: SCOTT, FOFINHO, NESS, BOBLE, PERSONAL, SUBLIME, MILI.</p>	1513	R\$ 37,70	R\$ _____.	Marca: _____.



38	FARDO com 8 rolos PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA COM OU SEM PICOTE. Folha Dupla 10cmx250m P/dispenser de 1ª qualidade; Apresentando Folha Dupla, Gofrado, Classe 01, Índice de Maciez Máximo 7,0nm/g; Na Cor Branca, Alvura Iso Mínimo 85%, Quantidade de Pintas Máximo 4,0mm ² ; Neutra, resistência a Tração a Seco Ponderada Maior que 150n/m Tempo de Absorção de Água Máximo de 4.0; Medindo 10 Cm x 250 m (l x C), gramatura Mínima 30g/m ² , Espessura Mínima de 0,095 Microns; Composto de 100% Celulose Virgem, Capacidade de Absorção de Água Mínimo 7,0g/g; Tubete Med. No Máximo 6,0 Cm de Diâmetro; Em Embalagem com 8 unidades; Com Laudo Microbiológico Conforme Portaria M.s. N1480 de 31/12/90 e Laudo de Análise conforme Abnt 15464-10-classificação. Unidade: Fardo ou caixa com 08 rolos de 250m	1102	R\$ 82,94	R\$ _____.	Marca: _____.
39	UNID. FIBRA VERDE PARA LIMPEZA PESADA. Material: Não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova d'água, formato retangular usada para limpeza das sujeiras de maior dificuldade. Medindo no mínimo 101x225mm (larg x comp). Validade mínima de 12 (doze) meses.	40	R\$ 8,62	R\$ _____.	Marca: _____.
40	PACOTE COM 500 UNID. SACO PARA COLETA DE ALIMENTOS. Em prolietileno de baixa densidade. Material esterelizado. Com 6 Micras. Medidas: 12 x 25 cm; Com tarja branca para descrição do conteúdo.	155	R\$ 36,36	R\$ _____.	Marca: _____.
41	Milheiro SACO PLÁSTICO VIRGEM TRASNARENTE. Medidas: 52 cm x 90 cm x 0,10mm	40	R\$ 580,80	R\$ _____.	Marca: _____.



42	<p>Unid. CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS.</p> <p>Fabricado em polietileno de alto impacto com proteção UV (para ambientes externos sem sofrer desgastes). <u>Cor:</u> Distinta para os 4 cestos (verde, azul, vermelho e amarelo) conforme padrão da legislação aplicável para a segregação de resíduos; com identificação e simbologia (plástico, papel, metal e vidro). <u>Volume:</u> 200 litros em cada cesto. <u>Tampa:</u> prática, versátil e higiênica tipo vazada, basculante ou abertura frontal. <u>Suporte:</u> em formato tipo carrinho de aço reforçado com acabamento em pintura epóxi na cor preta, com alça e rodinhas que possibilite o fácil deslocamento do conjunto de cestos.</p>	68	R\$ 951,00	R\$ _____.	Marca: _____.
43	<p>ROLO PANO MULTIUSO.</p> <p>Pano Multiuso para limpeza, rolo com no mínimo 300 metros de comprimento, 28 centímetros de largura e picotado a cada 50 centímetros. Gramatura 35grs/m². Cor Azul.</p>	134	R\$ 141,42	R\$ _____.	Marca: _____.
44	<p>UNID. HIPOCLORITO DE SÓDIO 300 ML.</p> <p>Higienizador bactericida para água, verduras, frutas, legumes e utensílios. Embalagem de 300 ml. Deverá conter no rótulo a diluição do produto e precauções, data de fabricação e validade.</p>	400	R\$ 11,95	R\$ _____.	Marca: _____.
45	<p>KG SACOLA PLÁSTICA SANFONADA COM ALÇA.</p> <p>Material em polietileno (PE) com aparas, Tamanho (60 x 80) cm. Micra 0,08. Capacidade de 20 kg.</p>	1000	R\$ 14,33	R\$ _____.	Marca: _____.
46	<p>PACOTE LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS.</p> <p>Pacote com 100 unidades cada.</p> <p>Luva plástica descartável é confeccionada em filme de polietileno de alta densidade, com cores translúcida ou leitosa, sendo toda a face externa da luva ligeiramente asperada por gravação multiponteadas em médio relevo, de consistência atóxica e não perecível, espessura de 0.0025mm + ou - 5% de espessura, comprimento total de 290mm + ou - 5%, medidos a partir do dedo médio até a extremidade final do punho. Seu fechamento é feito por solda simples em todo o perímetro, é descartável após um uso, possui tamanho único, é higiênica e de modelagem ambidestra.</p>	2800	R\$ 6,11	R\$ _____.	Marca: _____.



NA PROPOSTA DE PREÇOS OS VALORES COTADOS ACIMA DO PERMITIDO NO EDITAL OU QUE NÃO ATENDEREM O DESCRITIVO E/OU EXIGÊNCIAS SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS.

Nome e Assinatura do Responsável Legal

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, no Departamento de Compras e Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, situado na Rua São Pedro, nº 128 (2º andar), Centro, CEP 89.110-082, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 103/2020, na Ata de julgamento de preços, homologada em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o *Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais de Higiene e Limpeza*, conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência e ANEXO II - Proposta de Preços, do Edital Pregão Presencial nº 103/2020.

1.2 As licitantes registrados para os materiais cotados estão devidamente relacionados no Resultado final desse pregão presencial, **documento anexo** contendo _____ páginas.

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 103/2020 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação da mesma pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93.



4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os materiais, deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação diariamente e nas quantidades que lhe convier, através de Autorizações de Empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 Os materiais relacionados na Autorização de Empenho - AE deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na Autorização de Empenho - AE.

4.2.1 A critério da administração poderão ser solicitadas entregas nos seguintes endereços:

SUPERINTENDÊNCIA DO BELCHIOR - Rua Bonifacio Haendchen, nº 2.758, Belchior Central, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA- Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser (2º andar), Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

POLÍCIA MILITAR - Avenida Olga Wehmuth, nº 85, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 13h00min às 19h00min);

CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE GASPAR - Avenida Olga Wehmuth, nº 75, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 13h00min às 17h00min);

DELEGACIA DE POLÍCIA E DE TRÂNSITO DA COMARCA DE GASPAR - Rua Augusto Beduschi, nº 254, Centro, CEP 89.110-070, Gaspar/SC;

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida Olga Wehmuth, nº 151, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Avenida das Comunidades, nº 133, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RENDA E TURISMO - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - Rua Itajaí, nº 2.300, Poço Grande, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) - Rua João Vieira, nº 189, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser (1º andar), Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

DIRETORIA DE CULTURA - Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser (1º andar), Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

LOCAIS DE ENTREGA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE PRA CONTATO
Centro de Desenvolvimento Infantil Tempos de Infância. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Gabriel Schmitt, nº 335, Bairro Belchior Central, Gaspar/SC.	(47) 3397-7386
Centro de Desenvolvimento Infantil Dorvalina Fachini. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Prefeito Julio Schramm, nº 635, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC.	(47) 3397-1362
Centro de Desenvolvimento Infantil Deputado Francisco Mastella. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Francisco Spengler, nº 2.662, bairro Poço Grande, Gaspar/SC.	(47) 3332-2795
Centro de Desenvolvimento Infantil Sônia Gioconda B. Buzzi. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Antônio Moser, nº 110, Bairro Bela Vista, Gaspar/SC.	(47) 3397-2796
Centro de Desenvolvimento Infantil Vovó Lica. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Antônio Zendron, nº 275, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC.	(47) 3332-2438
Centro de Desenvolvimento Infantil Vovó Benta. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Prefeito Leopoldo Schramm, nº S/Nº, Bairro Gaspar Grande, Gaspar/SC.	(47) 3332-2430
Centro de Desenvolvimento Infantil Tia Maria Elisa. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Teresa Cristina Maciel, nº 290, Bairro Bela Vista, Gaspar/SC.	(47) 3397-3305
Centro de Desenvolvimento Infantil Thereza Beduschi. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Johana Brenk Barbieri, nº 70, Bairro Barracão, Gaspar/SC.	(47) 3332-8009
Centro de Desenvolvimento Infantil Vovó Leonida. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Amélia Schmitt, nº 55, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC.	(47) 3332-2985
Centro de Desenvolvimento Infantil Fátima Regina. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Frei Solano, nº 3.693, Bairro Gasparinho, Gaspar/SC.	(47) 3332-2796



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Centro de Desenvolvimento Infantil Ivan Carlos Debortoli Duarte. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Lauro Schneider, nº 14, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC.	(47) 3397-1633
Centro de Desenvolvimento Infantil Natalia Andrade dos Santos. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Geral Poço Grande, nº 5.697, Bairro Lagoa, Gaspar/SC.	(47) 3332-1887
Centro de Desenvolvimento Infantil Irmã Cecília Venturi. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Bonifácio Haendchen, nº 4.390, Bairro Belchior Alto, Gaspar/SC.	(47) 3397-8041
Centro de Desenvolvimento Infantil Professora Mercedes Melato Bedushi. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua José Rangel, nº 332, Bairro Bateias, Gaspar/SC.	(47) 3318-8467
Centro de Desenvolvimento Infantil Caichinhos de Ouro. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Helena Augusta Gaertner, nº 500º, Bairro Figueira, Gaspar/SC.	(47) 3332-2826
Centro de Desenvolvimento Infantil Maria Salete Oliveira Pereira. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Jacob Muller, nº 497, Bairro Coloninha, Gaspar/SC.	(47) 3318-0493
Escola de Educação Básica Angélica de Souza Costa. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Rodolfo Muller, nº 128 - Loteamento Arábia Saudita, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC.	(47) 3332-2093
Escola de Educação Básica Aninha Pamplona Rosa. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Rodolfo Vieira Pamplona, nº 3.320, Bairro Gaspar Mirim, Gaspar/SC.	(47) 3332-5223
Escola de Educação Básica Belchior. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Bonifácio Haendchen, nº 945, Bairro Belchior Central, Gaspar/SC.	(47) 3397-7010
Escola de Educação Básica Ervino Venturi. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Artur Poffo, nº 425, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC.	(47) 3397-0563
Escola de Educação Básica Mario Pederneiras. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Estrada Geral Poço Grande, nº 5.435, Bairro Lagoa, Gaspar/SC.	(47) 3332-8613
Escola de Educação Básica Norma Mônica Sabel. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Pedro Bonifácio Sabel, nº 405, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC.	(47) 3332-3548
Escola de Educação Básica Zenaide Schmitt Costa. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Jacob Junkes, nº 186, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC.	(47) 3332-8164
Escola de Educação Básica Vitório Anacleto Cardoso. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Estrada Geral Poço Grande, nº 87, Bairro Lagoa, Gaspar/SC.	(47) 3332-1614
Escola de Educação Básica Dolores L. S. Krauss.	Rua Guilherme Sabel, nº 350, Bairro Figueira, Gaspar/SC.	(47) 3332-4370



(Secretaria Municipal de Educação).		
Escola de Educação Básica Luiz Franzoi. (Secretaria Municipal de Educação).	Rua Vitório Fantoni, nº 343º, Bairro Bateias, Gaspar/SC.	(47) 3332-7253
Escola de Educação Fundamental Ferandino Dagnoni. (Secretaria Municipal de Educação).	Rua Ida Dagnoni, nº 58, Bairro Gasparinho, Gaspar/SC.	(47) 3332-9077
Escola de Educação Fundamental Rudolfo Gunther. (Secretaria Municipal de Educação).	Estrada Geral Gaspar Grande, nº 13.600, Bairro Gaspar Alto, Gaspar/SC.	(47) 3152-0290
Escola de Educação Fundamental Olímpio Moretto. (Secretaria Municipal de Educação).	Rua Prefeito Leopoldo Schramm, nº 2.425, Bairro Gaspar Grande, Gaspar/SC.	(47) 3332-9130
Escola de Educação Fundamental Professora Ana Lira. (Secretaria Municipal de Educação).	Rua Itália, nº 6.041, Bairro Alto Gasparinho, Gaspar/SC.	(47) 2102-0956
EJA – Educação de Jovens e Adultos. (Secretaria Municipal de Educação).	Rua Arnaldo Schramm, nº 210, Bairro Centro, Gaspar/SC.	(47) 3397-1653
Biblioteca Pública Municipal Dom Daniel Hostin. (Secretaria Municipal de Educação).	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Bairro Centro, Gaspar/SC.	(47) 3332-5156
Casa das Oficinas Dagobert Günthe. (Secretaria Municipal de Educação).	Rua Frei Canísio, nº 500, Bairro Coloninha, Gaspar/SC.	(47) 3331-1914
Centro de Artes e Esportes Unificados Dra. Zilda Arns Neumann “Praça CEU”. (Secretaria Municipal de Educação).	Rua Argemiro Krauss, nº 113, Bairro Gaspar Mirim – Lotiamento Novo Horizonte, Gaspar/SC.	(47) 3332-6895
Sala de Leitura Vinicius de Moraes (Coreto). (Secretaria Municipal de Educação).	Rua Coronel Aristiliano Ramos – Praça Getúlio Vargas, nº S/Nº, Bairro Centro, Gaspar/SC.	(47) 3332-6314
Arquivo Histórico Documental. (Secretaria Municipal de Educação).	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 459 (fundos) , Bairro Centro, Gaspar/SC.	(47) 3318-0603
Observação: O número de unidades poderá sofrer alterações, bem como as datas de entrega. Isto será comunicado à empresa no mínimo com um prazo de 05 (cinco) dias de antecedência à data de entrega.		

4.2.2 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não estipulados neste Edital, sendo que o fornecedor obriga-se a entregar os materiais no local indicado, desde que seja dentro do Município de Gaspar.

4.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida neste edital e seus anexos;



b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a conseqüente aceitação.

4.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6 Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7 Caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na(s) seguinte(s) dotações:

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Exercício 2020;
Superintendência do Belchior
Exercício 2020;
Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa
Exercício 2020;
Polícia Militar
Exercício 2020;
Corpo de Bombeiros Militar
Exercício 2020;
Delegacia de Polícia Civil
Exercício 2020;
Superintendência de Trânsito (DITRAN)
Exercício 2020;
Secretaria Municipal de Saúde
Exercício 2020;
Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil
Exercício 2020;
Secretaria Municipal de Educação – Educação Fundamental
Exercício 2020;
Secretaria Municipal de Educação – Diretoria de Cultura
Exercício 2020;
Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura
Exercício 2020;
Secretaria Municipal de Assistência Social



Exercício 2020;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Exercício 2020;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo
Exercício 2020;
Fundação Municipal de Esportes e Lazer (FMEL)
Exercício 2020;
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)
Exercício 2020;

6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. RESPONSABILIDADES

7.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

7.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

7.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da Contratada:

8.1.1 Providenciar o fornecimento dos materiais, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo o prazo de fornecimento estabelecidos no Edital.

8.1.2 Entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;

8.1.3 Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.

8.1.4 Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

8.1.5 Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

8.1.6 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

8.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.8 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

8.1.9 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por



parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

8.1.10 Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.

8.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.12 Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

9.1.2 Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

9.1.3 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

9.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

9.1.6 Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;

9.1.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

9.1.8 Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

9.1.9 Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

9.1.10 Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

10.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) contratada(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

11. PENALIDADES

11.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes



sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

11.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

11.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- f) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- i) cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.

11.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 (um) ano mais multa;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 (um) ano mais multa;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;
- f) não manter a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;
- h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- i) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa;



11.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

11.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

11.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

11.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à **CONTRATADA**, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

11.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

11.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais.

11.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gaspar (SC), ___ de _____ de 2020.

Equipe de Apoio

Pregoeiro

Equipe de Apoio

EMPRESAS

(com identificação/nome do representante legal)



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº SAF -...../2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA...

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA, com sede na Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser (2º andar), Bairro Centro, Gaspar/SC, CEP 89.110-082 inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, Senhor Carlos Roberto Pereira, que esta subscreve daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do Processo de Licitação - Pregão Presencial nº 103/2020, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de *Materiais de Higiene e Limpeza*, conforme as características descritas no ANEXO I - Termo de Referência e ANEXO II - Proposta de Preços, do Edital de Pregão Presencial nº 103/2020, bem como abaixo discriminado:

.....(descritivo dos itens).....

1.2 A Forma de Fornecimento do objeto deste Contrato é PARCELADA.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 103/2020 e seus ANEXOS;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DOS PRAZOS DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

3.2 Os materiais relacionados na Autorização de Empenho - AE deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no



presente Edital e seus Anexos, no local indicado na Autorização de Empenho – AE.

3.2.1 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

3.3 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

4. PREÇO

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela **CONTRATADA** (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação Orçamentária:

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Exercício 2020;
Superintendência do Belchior
Exercício 2020;
Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa
Exercício 2020;
Polícia Militar
Exercício 2020;
Corpo de Bombeiros Militar
Exercício 2020;
Delegacia de Polícia Civil
Exercício 2020;
Superintendência de Trânsito (DITRAN)
Exercício 2020;
Secretaria Municipal de Saúde
Exercício 2020;
Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil
Exercício 2020;
Secretaria Municipal de Educação – Educação Fundamental
Exercício 2020;
Secretaria Municipal de Educação – Diretoria de Cultura
Exercício 2020;
Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura
Exercício 2020;
Secretaria Municipal de Assistência Social
Exercício 2020;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Exercício 2020;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo
Exercício 2020;



Fundação Municipal de Esportes e Lazer (FMEL)

Exercício 2020;

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)

Exercício 2020;

5. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

6.1 Os materiais, deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação diariamente e nas quantidades que lhe convier, através de Autorizações de Empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os materiais relacionados na Autorização de Empenho - AE deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na Autorização de Empenho - AE.

6.2.1 A critério da administração poderão ser solicitadas entregas nos seguintes endereços:

SUPERINTENDÊNCIA DO BELCHIOR - Rua Bonifacio Haendchen, nº 2.758, Belchior Central, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA- Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser (2º andar), Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

POLÍCIA MILITAR - Avenida Olga Wehmuth, nº 85, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 13h00min às 19h00min);

CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE GASPAR - Avenida Olga Wehmuth, nº 75, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 13h00min às 17h00min);

DELEGACIA DE POLÍCIA E DE TRÂNSITO DA COMARCA DE GASPAR - Rua Augusto Beduschi, nº 254, Centro, CEP 89.110-070, Gaspar/SC;

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida Olga Wehmuth, nº 151, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Avenida das Comunidades, nº 133, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - Avenida Frei Godofredo, nº 1.635,



Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RENDA E TURISMO - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - Rua Itajaí, nº 2.300, Poço Grande, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) - Rua João Vieira, nº 189, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser (1º andar), Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

DIRETORIA DE CULTURA - Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser (1º andar), Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

LOCAIS DE ENTREGA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE PRA CONTATO
Centro de Desenvolvimento Infantil Tempos de Infância. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Gabriel Schmitt, nº 335, Bairro Belchior Central, Gaspar/SC.	(47) 3397-7386
Centro de Desenvolvimento Infantil Dorvalina Fachini. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Prefeito Julio Schramm, nº 635, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC.	(47) 3397-1362
Centro de Desenvolvimento Infantil Deputado Francisco Mastella. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Francisco Spengler, nº 2.662, bairro Poço Grande, Gaspar/SC.	(47) 3332-2795
Centro de Desenvolvimento Infantil Sônia Gioconda B. Buzzi. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Antônio Moser, nº 110, Bairro Bela Vista, Gaspar/SC.	(47) 3397-2796
Centro de Desenvolvimento Infantil Vovó Lica. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Antônio Zendron, nº 275, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC.	(47) 3332-2438
Centro de Desenvolvimento Infantil Vovó Benta. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Prefeito Leopoldo Schramm, nº S/Nº, Bairro Gaspar Grande, Gaspar/SC.	(47) 3332-2430
Centro de Desenvolvimento Infantil Tia Maria Elisa. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Teresa Cristina Maciel, nº 290, Bairro Bela Vista, Gaspar/SC.	(47) 3397-3305
Centro de Desenvolvimento Infantil Thereza Beduschi.	Rua Johana Brenk Barbieri, nº 70, Bairro Barracão, Gaspar/SC.	(47) 3332-8009



<i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>		
Centro de Desenvolvimento Infantil Vovó Leonida.	Rua Amélia Schmitt, nº 55, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC.	(47) 3332-2985
<i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>		
Centro de Desenvolvimento Infantil Fátima Regina.	Rua Frei Solano, nº 3.693, Bairro Gasparinho, Gaspar/SC.	(47) 3332-2796
<i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>		
Centro de Desenvolvimento Infantil Ivan Carlos Debortoli Duarte.	Rua Lauro Schneider, nº 14, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC.	(47) 3397-1633
<i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>		
Centro de Desenvolvimento Infantil Natalia Andrade dos Santos.	Rua Geral Poço Grande, nº 5.697, Bairro Lagoa, Gaspar/SC.	(47) 3332-1887
<i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>		
Centro de Desenvolvimento Infantil Irmã Cecília Venturi.	Rua Bonifácio Haendchen, nº 4.390, Bairro Belchior Alto, Gaspar/SC.	(47) 3397-8041
<i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>		
Centro de Desenvolvimento Infantil Professora Mercedes Melato Bedushi.	Rua José Rangel, nº 332, Bairro Bateias, Gaspar/SC.	(47) 3318-8467
<i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>		
Centro de Desenvolvimento Infantil Caichinhos de Ouro.	Rua Helena Augusta Gaertner, nº 500º, Bairro Figueira, Gaspar/SC.	(47) 3332-2826
<i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>		
Centro de Desenvolvimento Infantil Maria Salete Oliveira Pereira.	Rua Jacob Muller, nº 497, Bairro Coloninha, Gaspar/SC.	(47) 3318-0493
<i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>		
Escola de Educação Básica Angélica de Souza Costa.	Rua Rodolfo Muller, nº 128 - Loteamento Arábia Saudita, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC.	(47) 3332-2093
<i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>		
Escola de Educação Básica Aninha Pamplona Rosa.	Rua Rodolfo Vieira Pamplona, nº 3.320, Bairro Gaspar Mirim, Gaspar/SC.	(47) 3332-5223
<i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>		
Escola de Educação Básica Belchior.	Rua Bonifácio Haendchen, nº 945, Bairro Belchior Central, Gaspar/SC.	(47) 3397-7010
<i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>		
Escola de Educação Básica Ervino Venturi.	Rua Artur Poffo, nº 425, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC.	(47) 3397-0563
<i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>		
Escola de Educação Básica Mario Pederneiras.	Estrada Geral Poço Grande, nº 5.435, Bairro Lagoa, Gaspar/SC.	(47) 3332-8613
<i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>		
Escola de Educação Básica Norma Mônica Sabel.	Rua Pedro Bonifácio Sabel, nº 405, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC.	(47) 3332-3548
<i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>		



Escola de Educação Básica Zenaide Schmitt Costa. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Jacob Junkes, nº 186, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC.	(47) 3332-8164
Escola de Educação Básica Vitório Anacleto Cardoso. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Estrada Geral Poço Grande, nº 87, Bairro Lagoa, Gaspar/SC.	(47) 3332-1614
Escola de Educação Básica Dolores L. S. Krauss. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Guilherme Sabel, nº 350, Bairro Figueira, Gaspar/SC.	(47) 3332-4370
Escola de Educação Básica Luiz Franzoi. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Vitório Fantoni, nº 343º, Bairro Bateias, Gaspar/SC.	(47) 3332-7253
Escola de Educação Fundamental Ferandino Dagnoni. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Ida Dagnoni, nº 58, Bairro Gasparinho, Gaspar/SC.	(47) 3332-9077
Escola de Educação Fundamental Rudolfo Gunther. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Estrada Geral Gaspar Grande, nº 13.600, Bairro Gaspar Alto, Gaspar/SC.	(47) 3152-0290
Escola de Educação Fundamental Olímpio Moretto. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Prefeito Leopoldo Schramm, nº 2.425, Bairro Gaspar Grande, Gaspar/SC.	(47) 3332-9130
Escola de Educação Fundamental Professora Ana Lira. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Itália, nº 6.041, Bairro Alto Gasparinho, Gaspar/SC.	(47) 2102-0956
EJA - Educação de Jovens e Adultos. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Arnaldo Schramm, nº 210, Bairro Centro, Gaspar/SC.	(47) 3397-1653
Biblioteca Pública Municipal Dom Daniel Hostin. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Bairro Centro, Gaspar/SC.	(47) 3332-5156
Casa das Oficinas Dagobert Günthe. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Frei Canísio, nº 500, Bairro Coloninha, Gaspar/SC.	(47) 3331-1914
Centro de Artes e Esportes Unificados Dra. Zilda Arns Neumann "Praça CEU". <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Argemiro Krauss, nº 113, Bairro Gaspar Mirim - Lotiamento Novo Horizonte, Gaspar/SC.	(47) 3332-6895
Sala de Leitura Vinicius de Moraes (Coreto). <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Coronel Aristiliano Ramos - Praça Getúlio Vargas, nº S/Nº, Bairro Centro, Gaspar/SC.	(47) 3332-6314
Arquivo Histórico Documental. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 459 (fundos) , Bairro Centro, Gaspar/SC.	(47) 3318-0603
Observação: O número de unidades poderá sofrer alterações, bem como as datas de entrega. Isto será comunicado à empresa no mínimo com um prazo de 05 (cinco) dias de antecedência à data de entrega.		



6.2.2 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não estipulados neste Edital, sendo que o fornecedor obriga-se a entregar os materiais no local indicado, desde que seja dentro do Município de Gaspar.

6.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

6.4 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida neste edital e seus anexos;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a conseqüente aceitação.

6.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

6.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

6.6 Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

6.7 Caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

7. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

7.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

8. RESPONSABILIDADES

8.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

8.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

8.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

8.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

8.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da Contratada:

9.1.1 Providenciar o fornecimento dos materiais, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na



Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo o prazo de fornecimento estabelecidos no Edital.

9.1.2 Entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;

9.1.3 Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.

9.1.4 Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

9.1.5 Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

9.1.6 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

9.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.8 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

9.1.9 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

9.1.10 Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.

9.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.12 Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

10.1.2 Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

10.1.3 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

10.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

10.1.6 Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;

10.1.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

10.1.8 Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

10.1.9 Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

10.1.10 Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

11. PENALIDADES

11.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a



proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

11.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

11.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de vigência do Contrato, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato;
- e) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;
- h) cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;
- i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens do contrato relacionados no pedido.

11.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de vigência do Contrato, não firmar o contrato; 1 (um) ano mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;
- e) não manter a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;
- i) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.

11.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

11.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

11.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.



11.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à **CONTRATADA**, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

11.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

11.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais.

11.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

12. RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito da **CONTRATANTE** ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93.

12.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14. VALOR DO CONTRATO

14.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o Valor Global de ____ (...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

15. FORO

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar, de de 2020.

**(Secretário Municipal da Fazenda e Gestão
Administrativa)
CONTRATANTE**

**(razão social)
CONTRATADA**



Testemunhas:

1 _____

2 _____



ANEXO V - MODELO/DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020

Modelo 1
Carta de Credenciamento

Para fins de participação no Processo Licitatório nº 216/2020 – Pregão Presencial nº 103/2020, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, Telefone: _____, e-mail _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____;

CRENCIAMOS O (A):

Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, residente/domiciliado na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, Telefone: _____, e-mail _____;

Para participar desta Licitação na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em nome desta empresa com poderes específicos para:

- Pronunciar-se em nome da empresa durante todo o processo Administrativo;
- Firmar Declarações, ATAS e demais documentos;
- Formular propostas e firmar proposta de preços;
- Ofertar lances verbais;
- Apresentar e firmar recursos e impugnações;
- Firmar contratos e ATA de Registro de Preços;
- Praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2020.

Nome e Assinatura do Credenciante (EMPRESA)



ANEXO V - MODELO/DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020

Modelo 2

Declaração para Habilitação

Para fins de participação no Processo Licitatório nº 216/2020 – Pregão Presencial nº 103/2020, a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____ CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____ portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

- a) Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de fornecer os produtos e/ou prestar os serviços conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos;
- c) Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação todos os equipamentos e materiais necessários para o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- d) Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação; exceto quanto a regularidade fiscal, uma vez que nossa empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006¹;
- e) Nossa empresa não está cumprindo penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação, nem impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito

¹ CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MANTER ESTA FRASE.



Federal ou Municípios, nem foi declarada inidônea;

- f) Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre;

_____, em ____ de ____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V - MODELO/DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020

Modelo 3

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Para fins de participação no Processo Licitatório nº 216/2020 – Pregão Presencial nº 103/2020, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.

DECLARAMOS ainda que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração.

_____, em ____ de ____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V - MODELO/DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020

Modelo 4

Declaração de Idoneidade

Para fins de participação no Processo Licitatório nº 216/2020 – Pregão Presencial nº 103/2020, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **NÃO** está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei nº 8666/93 em atendimento ao Artigo 97 da referida Lei para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de ____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal